



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 06/05/2024

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 015/2024
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 3223/2022, de 15 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 024/2024

Autoria dos vereadores Lucinei e Elbio Volkweis

Dá nome de Avenida Padre Carlos, à Atual Avenida Principal situada no Bairro Menino Jesus II.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 025/2024

Autoria do vereador Elbio Volkweis e vereadores

Dá nome de Estrada Benno Francisco Wolfart à atual Estrada Adalgiza, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2024

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wener Klesley Santos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Patricia da Conceição Aguiar Amorim. 3ª e última votação
Projeto de Lei nº 018/2024	<u>Autoria do vereador Célio Garcia</u> Institui a Estrada do Cortado, localizada a margem do Rio Teles Pires, como Rota Turística no âmbito do Município de Sinop. 2ª votação
Projeto de Resolução nº 002/2024	<u>Autoria dos vereadores Célio Garcia e Paulinho Abreu</u> Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências. 2ª votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Tânia Brum Della Rosa. 2ª votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2024	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino (in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva Sobrinho. 2ª votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2024	<u>Autoria do vereador Célio Garcia</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Claudemir Luiz Rabuka. 2ª votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2024	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Daniel Martins Costa. 2ª votação
Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2024	<u>Autoria do vereador Toninho Bernardes</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Márcio José Domingos do Egito. 2ª votação
Projeto de Lei nº 014/2024 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências. 1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 073/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei n° 014/2024, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edelmiro Alves da Silva.

1ª votação

Parecer n° 054/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2024, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Decreto Legislativo n° 024/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Alessandra Agenor de Moura.

1ª votação

Parecer n° 055/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo n° 024/2024, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Decreto Legislativo n° 027/2024

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Alexandre Correa Mendes.

1ª votação

Parecer n° 062/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo n° 027/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo n° 028/2024

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Francyanne Siqueira Chaves Lacerda.

1ª votação

Parecer n° 063/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo n° 028/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Moção de Aplauso n° 030/2024

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Srta. Luana Gabrielly Gimenes da Silva - Miss Teen Mato Grosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Apoio n° 032/2024

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina - CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n° 2.378/2024, para que seja desagravado o referido Conselho e mantido em suas atribuições próprias.

Moção de Aplauso n° 033/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Encaminha Moção de Aplauso à Sra. Marili Lando de Moura, regente do Coral Vozes e Sorrisos do PreviSinop.

Moção de Aplauso n° 034/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Encaminha Moção de Aplauso à Sra. Josefa Vieira do Nascimento Faé, fisioterapeuta do projeto "Sorrisos não Envelhecem" do PreviSinop.

Indicação n° 227/2024

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão da Avenida dos Flamboyants.

Indicação n° 228/2024

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Jorge Muller - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de fechamento de valetão, e implantação de ciclovia, pista de caminhada e arborização, na Avenida São Francisco, no Residencial São Francisco.

Indicação n° 229/2024

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da construção de uma passarela suspensa na Avenida André Maggi, nas proximidades da Rua Paulo Alberto Pan, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 230/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Muller - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza, ou notificar o proprietário para que faça a limpeza, da área localizada no cruzamento da Rua dos Antúrios com a Rua das Ameixeiras, no Bairro Jardim Celeste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 231/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico no Bairro Jardim Maringá I.

Indicação n° 232/2024

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização na Avenida Pantanal com a Avenida das Águias.

Indicação n° 233/2024

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização na Avenida Dr. Ilsão de Melo, em frente ao Mercado Renascer.

Indicação n° 234/2024

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Carla Sprizão Ponce - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de viabilizar a implementação do "Cartão Material Escolar" no Município de Sinop.

Indicação n° 235/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover campanha de prevenção ao câncer bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Indicação n° 236/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Carla Sprizão Ponce - Secretária Municipal de Educação, a necessidade da distribuição de repelentes nas escolas municipais de Sinop.

Indicação n° 237/2024

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de redutores de velocidade na Estrada Nanci, nas proximidades das Chácaras Nanci.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 238/2024

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar buracos na Rua dos Mognos, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação n° 239/2024

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudo para a implantação de estacionamento oblíquo na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Cajueiros.

Indicação n° 240/2024

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Modernização, a necessidade de não permitir aditivos contratuais para licitantes, no que tange à obras públicas.

Indicação n° 241/2024

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar melhorias na sinalização de trânsito no Residencial Iguatemi.

Indicação n° 242/2024

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar melhorias na sinalização de trânsito no Bairro Jardim Veneza.

Indicação n° 243/2024

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de quebra-molas na Rua Maripá, entre a Rua Rio Tartaruga e a Rua Rio Azul.

Indicação n° 244/2024

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de faixa elevada na rotatória da Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho (P-14).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 245/2024

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Avenida das Figueiras, próximo à rotatória com a Rua Joaquim Aleixo Gama.

Indicação n° 246/2024

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada Atlântica.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de maio de 2024

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1° Secretário

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

DATA: 25 de abril de 2024

SUMULA: Altera a Lei nº 3123/2022 de 15 de setembro de 2022, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3123/2022 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, e respectivo quadro de pessoal, plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores, regulamenta as atribuições dos cargos.

Art. 2º. Os incisos III e IV do art. 60 da Lei 3123/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 (...)

III- De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.050/2024, a razão de 17,00% (dezessete por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

IV - Do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.050/2024, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo II, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

(...)”

Art. 3º. O ANEXO II - TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL-APORTE ANUAL da Lei 3123/2022, passa a vigorar, conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de abril de 2024.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que “*Altera a Lei nº 3123/2022 de 15 de setembro de 2022, e dá outras providências.*”.

A matéria apresenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na Reavaliação Atuarial nº 2.050/2024 do PreviSinop, homologada pelo Decreto nº 122/2024, de 15 de abril de 2024. O Plano foi editado a partir dos predicamentos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 do Ministério da Previdência Social e suas alterações, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Posto isto, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal continuará sendo de **17,00% (dezessete por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte estabelecido pela respectiva Avaliação Atuarial tendo em vista o Estudo de Viabilidade nº 20/2024 – Demonstração de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Custeio (exercício 2024) apensado ao Projeto de Lei.

Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 do Ministério da Previdência

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

 TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL-APORTE ANUAL
 Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGAO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUN. SINOP	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2024	25.000.000,00	24.500.000,00	376.250,00	76.250,00	47.500,00
2	2025	30.000.000,00	29.449.961,80	389.610,39	80.213,90	80.213,90
3	2026	35.000.000,00	34.358.288,77	454.545,45	93.582,89	93.582,89
4	2027	38.000.000,00	37.303.284,95	493.506,49	101.604,28	101.604,28
5	2028	38.157.994,91	37.458.383,08	495.558,38	102.026,72	102.026,72
6	2029	38.303.344,29	37.601.067,54	497.446,03	102.415,36	102.415,36
7	2030	38.435.454,16	37.730.755,23	499.161,74	102.768,59	102.768,59
8	2031	38.553.712,70	37.846.845,54	500.697,57	103.084,79	103.084,79
9	2032	38.657.489,82	37.948.719,95	502.045,32	103.362,27	103.362,27
10	2033	38.746.136,76	38.035.741,59	503.196,58	103.599,30	103.599,30
11	2034	38.818.985,62	38.107.254,79	504.142,67	103.794,08	103.794,08
12	2035	38.875.348,91	38.162.584,68	504.874,66	103.944,78	103.944,78
13	2036	38.914.519,09	38.201.036,69	505.383,36	104.049,52	104.049,52
14	2037	38.935.768,08	38.221.896,09	505.659,33	104.106,33	104.106,33
15	2038	38.938.346,84	38.224.427,57	505.692,82	104.113,23	104.113,23
16	2039	38.921.484,79	38.207.874,68	505.473,83	104.068,14	104.068,14
17	2040	38.884.389,40	38.171.459,42	504.992,07	103.968,96	103.968,96
18	2041	38.826.245,63	38.114.381,69	504.236,96	103.813,49	103.813,49
19	2042	38.746.215,40	38.035.818,79	503.197,60	103.599,51	103.599,51
20	2043	38.643.437,13	37.934.924,91	501.862,82	103.324,70	103.324,70
21	2044	38.517.025,13	37.810.830,62	500.221,11	102.986,70	102.986,70
22	2045	38.366.069,08	37.662.642,30	498.260,64	102.583,07	102.583,07
23	2046	38.189.633,49	37.489.441,59	495.969,27	102.111,32	102.111,32
24	2047	37.986.757,12	37.290.284,87	493.334,51	101.568,87	101.568,87
25	2048	37.756.452,37	37.064.202,67	490.343,54	100.953,08	100.953,08
26	2049	37.497.704,74	36.810.199,08	486.983,18	100.261,24	100.261,24
27	2050	37.209.487,20	36.527.265,89	483.240,09	99.490,61	99.490,61
28	2051	-	-	-	-	-
29	2052	-	-	-	-	-
30	2053	-	-	-	-	-
31	2054	-	-	-	-	-
32	2055	-	-	-	-	-
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 001/2024)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CALCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2024	2025	2026
Amortização do Déficit Atuarial	24.500.000,00	29.449.961,80	34.358.288,77
TOTAIS	24.500.000,00	29.449.961,80	34.358.288,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Valor informado no Cálculo Atuarial - Decreto nº 2.050/2024 pag. 60 (R\$ 24.500.000,00), previsto na Lei 3276/2023 de 11/12/2023 - LOA 2024 a serem pagos em 12 parcelas.

Para os anos de 2025 e 2026: Valor informado no Cálculo Atuarial - Decreto nº 2.050/2024, pag. 60 (R\$ 29.449.961,80 e R\$ 34.358.288,77) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercícios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2024
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-1.500.0000.000	4.251.956,88
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-1.501.0000.000	8.451.897,90
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-1.711.0000.804	6.014.238,90
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-1.709.0000.000	5.541.268,89
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-1.708.0000.000	182.818,37
04.01000.04.122.0008.2026-3.3.91.00.00.00-2.501.0000.000	57.819,06
TOTAL	24.500.000,00

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº3276/23 - LOA/2024 e Dec. Nº 143/2024 de 24/04/2024.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2025	2026
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	29.449.961,80	34.358.288,77
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 25 de abril de 2024.



IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 001/2024)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2024	2025	2026
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	47.500,00	80.213,90	93.582,89
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 60 da Reavaliação Atuarial nº 2.050/2024 (R\$ 47.500,00) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2024. Valor do aporte não impactara no Orçamento pois está previsto na de Lei nº 2376/2023 - LOA/2024.

Para os anos de 2025 e 2026: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 60 (R\$ 80.213,90) e (R\$ 93.582,89) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2025 e 2026.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2024
16.001.0.0.09.122.0002.2.008.3.3.91.97.00.00-1.802.000000	47.500,00
TOTAL	

Nota Explicativa: O aporte não impactara no Orçamento pois está previsto na Lei nº Lei nº 2376/2023 LOA/2024.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

	2025	2026
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	80.213,90	93.582,89
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 25 de abril de 2024



DANIELA SEVIGNANI

Superintendente Executiva Previdenciária do PreviSinop/MT

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 001/2024)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2024	2025	2026
33.91.97	76.250,00	80.213,90	93.582,89
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Valor conforme pág. 60 da Reavaliação Atuarial nº 2.050/2024 (R\$ 76.250,00) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2024. O valor não implicará no orçamento já aprovado para o exercício de 2024, Orçamento está previsto na Lei nº 2376/2023 - LOA/2024.

Para os anos de 2025 e 2026: Valor informado no Cálculo Atuarial pág. 60 (R\$ 80.213,90 e R\$ 93.582,89) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2025 e 2026.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2024
33.91.97	76.250,00
TOTAL	

Nota Explicativa: O aporte não impactara no Orçamento pois está previsto na Lei nº 2376/2023 LOA/2024.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	2025	2026
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	80.213,90	93.582,89
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 25 de abril de 2024


MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA

Diretora Presidente AGER Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 001/2023)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2024	2025	2026
33.91.97	376.250,00	389.610,39	454.545,45
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Valor conforme página 60 Reavaliação Atuarial 2.050/2024 (R\$ 376.250,00) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2024. O valor não implicará no orçamento já aprovado para o exercício de 2024. Orçamento está previsto na de Lei nº 3276/2023 - LOA/2024.

Para os anos de 2025 e 2026: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 60 (R\$ 389.610,39) e R\$ (454.545,45) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2025 e 2026.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2024
33.91.97	376.250,00
TOTAL	

Nota Explicativa: O aporte não impactara no Orçamento pois está previsto na Lei nº 3276/2023 LOA/2024.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	2025	2026
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	389.610,39	454.545,45
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2025 e 2026 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 25 de abril de 2024

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


PAULO HENRIQUE FERNANDES ABREU
Câmara Municipal de Sinop

***ESTUDO DE
VIABILIDADE
ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
DO PLANO DE
CUSTEIO
(Exercício/2024)***

SINOP - MT

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE CUSTEIO (INCLUÍDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO) DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2024.....	3
2. PLANO DE CUSTEIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2024.....	5
2.1 - Custo Normal.....	5
2.2 - Plano de Amortização (Aporte Financeiro).....	7
3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS TRÊS ANOS E O ANO CORRENTE	10
3.1 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos Três anos e o Ano Corrente - Poder Executivo.....	11
3.2 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos Três anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo.....	14
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.....	17
4.1 - Receita Corrente Líquida - RCL.....	17
4.2 - Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Executivo.....	18
4.3 - Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Legislativo.....	18
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) – PROJEÇÃO O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS DOIS ANOS.....	19
5.1 Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas.....	19
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE CUSTEIO (INCLUIDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL), AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS....	22
6.1 - Projeção das Receita e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos.....	25
7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF.....	28
7.1 - Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo.....	28
7.2 - Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo.....	29
7.3 - Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos.....	30

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE CUSTEIO (INCLUÍDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO) DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2024.

A Reavaliação Atuarial do exercício 2024, data focal em 31/12/2023 do PREVISINOP, demonstrou um Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio de (-R\$ 470.239.542,68) considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 55, I da Portaria MTP 1.467/2022, estabelece que, caso a Avaliação Atuarial de encerramento do exercício, apurar déficit atuarial deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento. Conforme o artigo 38º, § 2º, Anexo VI, o plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observados o prazo e condições previstos no art. 43º, Anexo VI.

O artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022 estabelece que **o Plano de Custeio** proposto na Avaliação Atuarial deverá observar sua **viabilidade orçamentária, financeira e fiscal**, inclusive dos impactos dos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 48 - O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

II - ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64;

Art. 64 - Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária e Financeira do Plano de Custeio (incluído o Plano de Amortização do Déficit Atuarial) da Avaliação Atuarial do exercício 2024, data focal em 31/12/2023 e seu impacto sobre os Limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

2. PLANO DE CUSTEIO DA REAVIAÇÃO ATUARIAL/2024

2.1 - Custo Normal

Conforme os resultados apresentados na Reavaliação Atuarial do exercício 2024, data focal em 31/12/2023 o Plano de Custeio terá o Custo Normal do Ente Federativo mantido em 17,00%.

Nesse caso, o Custo Normal não irá impactar os Limites de Gastos de Pessoal.

Devido a manutenção do Custo Normal Vigente do Ente Federativo, na Reavaliação Atuarial/2024 (Equilíbrio), essa manutenção não irá gerar impacto na Despesa Total de Pessoal do Ente .

	<u>Custo</u> <u>Normal</u> <u>Vigente</u>	<u>Custo</u> <u>Normal de</u> <u>Equilíbrio</u>	<u>Elevação do</u> <u>Custo</u> <u>Normal</u>
Nº			
0			
1	2024	30.858.181,25	17,00%
2	2025	31.166.763,07	17,00%
3	2026	31.478.430,70	17,00%
4	2027	31.793.215,00	17,00%
5	2028	32.111.147,15	17,00%
6	2029	32.432.258,63	17,00%
7	2030	32.756.581,21	17,00%
8	2031	33.084.147,02	17,00%
9	2032	33.414.988,49	17,00%
10	2033	33.749.138,38	17,00%
11	2034	34.086.629,76	17,00%
12	2035	34.427.496,06	17,00%
13	2036	34.771.771,02	17,00%
14	2037	35.119.488,73	17,00%
15	2038	35.470.683,62	17,00%
16	2039	35.825.390,46	17,00%
17	2040	36.183.644,36	17,00%
18	2041	36.545.480,80	17,00%
19	2042	36.910.935,61	17,00%
20	2043	37.280.044,97	17,00%
21	2044	37.652.845,42	17,00%
22	2045	38.029.373,87	17,00%
23	2046	38.409.667,61	17,00%
24	2047	38.793.764,29	17,00%
25	2048	39.181.701,93	17,00%
26	2049	39.573.518,95	17,00%
27	2050	39.969.254,14	17,00%
28	2051	-	17,00%
29	2052	-	17,00%
30	2053	-	17,00%
31	2054	-	17,00%
32	2055	-	17,00%
33	2056	-	17,00%
34	2057	-	17,00%
35	2058	-	17,00%

2.2 - Plano de Amortização (Aporte Financeiro)

Devido as alterações de premissas e hipóteses na Reavaliação Atuarial do exercício 2024, data focal em 31/12/2023, tivemos oscilação do Resultado Atuarial, sendo necessário a alteração do Plano de Amortização Vigente para um Plano de Amortização de Equilíbrio, financiado através de APORTE FINANCEIRO.

Para financiamento do Déficit de Equilíbrio, a página 59 da Reavaliação Atuarial/2024, propôs o seguinte plano de amortização:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial de Equilíbrio/2024

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JURUS	APORTE	C.S. (2)	SALÁRIO
		(538.946.448,35)			FINANCEIRO		
0					(1)		
1	2024	(541.001.560,06)	(2.055.111,71)	27.055.111,71	25.000.000,00	14,92%	181.518.713,26
2	2025	(538.159.838,37)	2.841.721,69	27.158.278,31	30.000.000,00	17,73%	183.333.900,39
3	2026	(530.175.462,26)	7.984.376,11	27.015.623,89	35.000.000,00	20,48%	185.167.239,40
4	2027	(518.790.270,46)	11.385.191,79	26.614.808,21	38.000.000,00	22,01%	187.018.911,79
5	2028	(506.675.547,13)	12.114.723,33	26.043.271,58	38.157.994,91	21,88%	188.889.100,91
6	2029	(493.807.315,31)	12.868.231,83	25.435.112,47	38.303.344,29	21,75%	190.777.991,92
7	2030	(480.160.988,38)	13.646.326,93	24.789.127,23	38.435.454,16	21,61%	192.685.771,84
8	2031	(465.711.357,30)	14.449.631,08	24.104.081,62	38.553.712,70	21,46%	194.612.629,55
9	2032	(450.432.577,62)	15.278.779,68	23.378.710,14	38.657.489,82	21,31%	196.558.755,85
10	2033	(434.298.156,25)	16.134.421,36	22.611.715,40	38.746.136,76	21,14%	198.524.343,41
11	2034	(417.280.938,07)	17.017.218,18	21.801.767,44	38.818.985,62	20,97%	200.509.586,84
12	2035	(399.353.092,25)	17.927.845,82	20.947.503,09	38.875.348,91	20,80%	202.514.682,71
13	2036	(380.486.098,40)	18.866.993,86	20.047.525,23	38.914.519,09	20,61%	204.539.829,54
14	2037	(360.650.732,45)	19.835.365,94	19.100.402,14	38.935.768,08	20,42%	206.585.227,83
15	2038	(339.817.052,39)	20.833.680,07	18.104.666,77	38.938.346,84	20,22%	208.651.080,11
16	2039	(317.954.383,62)	21.862.668,76	17.058.816,03	38.921.484,79	20,01%	210.737.590,91
17	2040	(295.031.304,28)	22.923.079,34	15.961.310,06	38.884.389,40	19,79%	212.844.966,82
18	2041	(271.015.630,13)	24.015.674,15	14.810.571,47	38.826.245,63	19,57%	214.973.416,49
19	2042	(245.874.399,36)	25.141.230,77	13.604.984,63	38.746.215,40	19,33%	217.123.150,65
20	2043	(219.573.857,08)	26.300.542,28	12.342.894,85	38.643.437,13	19,09%	219.294.382,16
21	2044	(192.079.439,58)	27.494.417,50	11.022.607,63	38.517.025,13	18,84%	221.487.325,98
22	2045	(163.355.758,37)	28.723.681,21	9.642.387,87	38.366.069,08	18,58%	223.702.199,24
23	2046	(133.366.583,95)	29.989.174,42	8.200.459,07	38.189.633,49	18,31%	225.939.221,24
24	2047	(102.074.829,34)	31.291.754,60	6.695.002,51	37.986.757,12	18,03%	228.198.613,45
25	2048	(69.442.533,40)	32.632.295,94	5.124.156,43	37.756.452,37	17,75%	230.480.599,58
26	2049	(35.430.843,84)	34.011.689,56	3.486.015,18	37.497.704,74	17,45%	232.785.405,58
27	2050	15,00	35.430.858,84	1.778.628,36	37.209.487,20	17,15%	235.113.259,63
28	2051	-	-	-	-	0,00%	-
29	2052	-	-	-	-	0,00%	-
30	2053	-	-	-	-	0,00%	-
31	2054	-	-	-	-	0,00%	-
32	2055	-	-	-	-	0,00%	-
33	2056	-	-	-	-	0,00%	-
34	2057	-	-	-	-	0,00%	-
35	2058	-	-	-	-	0,00%	-

FONTE: Reavaliação Atuarial/2024, data focal 31/12/2023 - PREVISINOP

1- O Aporte Financeiro é Anual, sendo o montante dividido em 12 parcelas mensais.

2- Equivalência do APORTE FINANCEIRO, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota (Custo Suplementar).

Comparando o Plano de Amortização Vigente, com o Plano de Amortização de Equilíbrio em Aporte Financeiro, proposto na Reavaliação Atuarial/2024, essa alteração irá elevar o valor das Prestações do Ente para financiamento do Déficit Atuarial da seguinte forma:

<u>Plano de Amortização Vigente</u>				<u>Plano de Amortização de Equilíbrio</u>		<u>Elevação do Plano de Amortização</u>	
Nº	ANO	PRESTAÇÃO ANUAL	Custo Suplementar	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. (2)	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. (2)
1	2024	25.000.000,00	18,28%	25.000.000,00	14,92%	-	-3,36%
2	2025	25.000.000,00	18,09%	30.000.000,00	17,73%	5.000.000,00	-0,37%
3	2026	25.343.696,95	18,16%	35.000.000,00	20,48%	9.656.303,05	0,00%
4	2027	25.716.525,65	18,25%	38.000.000,00	22,01%	12.283.474,35	3,77%
5	2028	26.121.846,50	18,35%	38.157.994,91	21,88%	12.036.148,40	3,53%
6	2029	26.563.412,82	18,48%	38.303.344,29	21,75%	11.739.931,47	3,27%
7	2030	27.045.416,80	18,62%	38.435.454,16	21,61%	11.390.037,36	2,98%
8	2031	27.572.540,83	18,80%	38.553.712,70	21,46%	10.981.171,86	2,66%
9	2032	28.150.014,87	19,00%	38.657.489,82	21,31%	10.507.474,95	2,30%
10	2033	28.783.680,49	19,24%	38.746.136,76	21,14%	9.962.456,27	1,90%
11	2034	29.480.062,40	19,51%	38.818.985,62	20,97%	9.338.923,22	1,46%
12	2035	30.246.448,42	19,82%	38.875.348,91	20,80%	8.628.900,49	0,98%
13	2036	31.090.978,68	20,17%	38.914.519,09	20,61%	7.823.540,41	0,44%
14	2037	32.022.745,37	20,57%	38.935.768,08	20,42%	6.913.022,71	-0,15%
15	2038	33.051.904,12	21,02%	38.938.346,84	20,22%	5.886.442,71	-0,80%
16	2039	34.189.798,37	21,53%	38.921.484,79	20,01%	4.731.686,42	-1,52%
17	2040	35.449.098,35	22,10%	38.884.389,40	19,79%	3.435.291,05	-2,31%
18	2041	36.843.956,28	22,74%	38.826.245,63	19,57%	1.982.289,34	-3,18%
19	2042	38.390.179,74	23,46%	38.746.215,40	19,33%	356.035,66	-4,13%
20	2043	40.105.425,31	24,27%	38.643.437,13	19,09%	(1.461.988,19)	-5,18%
21	2044	42.009.414,91	25,17%	38.517.025,13	18,84%	(3.492.389,79)	-6,33%
22	2045	44.124.177,36	26,17%	38.366.069,08	18,58%	(5.758.108,28)	-7,59%
23	2046	46.474.318,25	27,29%	38.189.633,49	18,31%	(8.284.684,76)	-8,98%
24	2047	49.087.321,45	28,54%	37.986.757,12	18,03%	(11.100.564,33)	-10,51%
25	2048	51.993.885,71	29,93%	37.756.452,37	17,75%	(14.237.433,34)	-12,19%
26	2049	55.228.300,85	31,48%	37.497.704,74	17,45%	(17.730.596,11)	-14,03%
27	2050	58.828.867,78	33,20%	37.209.487,20	17,15%	(21.619.380,58)	-16,06%
28	2051	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
29	2052	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
30	2053	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
31	2054	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
32	2055	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
33	2056	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
34	2057	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
35	2058	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

2 - Equivalência do APORTE FINANCEIRO, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota (Custo Suplementar).

3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS TRÊS ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Custeio (incluído o Plano de Amortização) sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as Receitas Correntes Líquidas e as Despesas de Pessoal e constatar se o Ente Público, discriminado entre seus Poderes e Órgãos serão capazes de suportar o Plano de Custeio (incluído o Plano de Amortização), respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



3.1 - Relatório da Gestão Fiscal - Últimos Três anos e o Ano Corrente - Poder Executivo

MUNICÍPIO DE SINOP -
MT PODER
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	286.840.456,98	0,00
Pessoal Ativo	254.303.376,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.789.918,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.747.161,89	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.567.902,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.450.856,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.327.127,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.789.918,89	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.272.554,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	636.816.431,11 0	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00 0	
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00 0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	636.816.431,11 0	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	221.272.554,01	34,75%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	343.880.872,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	326.686.829,16	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	309.492.785,52	48,60%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	338.641.951,30	643.668,86
Pessoal Ativo	294.722.828,99	110.877,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.922.138,87	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.996.983,44	532.791,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.998.140,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.842.057,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.233.944,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	39.922.138,87	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.643.810,33	643.668,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.358.570,840	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	500.000,000	
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	804.858.570,840	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	262.287.479,19	32,57%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	434.893.628,25	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	413.148.946,84	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	391.404.265,43	48,60%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	413.377.476,49	1.550.648,28
Pessoal Ativo	347.207.005,03	126.395,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.424.644,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.745.827,12	1.424.253,15
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.041.864,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.938.861,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.612.778,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	65.581,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.424.644,34	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	329.335.611,71	1.550.648,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.672.699,34	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	2.100.000,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	5.447.388,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	909.125.311,34	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	330.886.259,99	36,10%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	495.003.257,64	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	470.253.094,76	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	445.502.931,88	48,60%

3.2 – Relatório da Gestão Fiscal - Últimos Três anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo
MUNICÍPIO DE SINOP - MT PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM
PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL
2021

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.331.045,64	0,00
Pessoal Ativo	10.331.045,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	181.342,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	181.342,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.149.702,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	636.816.431,11	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	636.816.431,11	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	10.149.702,68	1,59%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.208.985,87	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.298.536,57	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.388.087,28	5,40%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.091.333,77	0,00
Pessoal Ativo	11.091.333,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.751,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	178.751,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.912.582,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.043.229,240	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art.1.66da CF)	0,000	
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	804.543.229,240	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.912.582,21	1,36%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.302.593,75	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.887.464,07	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.472.334,38	5,40%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.598.598,96	0,00
Pessoal Ativo	12.563.033,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.565,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	586.330,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	550.764,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.565,94	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.012.268,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.672.699,34	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	2.100.000,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	5.447.388,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	909.125.311,34	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.012.268,33	1,31%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.000.361,96	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.250.343,86	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.500.325,76	5,40%

4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

PODER EXECUTIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2021	221.272.554,01	636.816.431,11	34,75%
2022	262.287.479,19	805.358.570,84	32,57%
2023	330.886.259,99	916.672.699,34	36,10%

PODER LEGISLATIVO			
Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação á Receita Corrente Líquida - LRF (Poder Legislativo)			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2021	10.149.702,68	636.816.431,11	1,59%
2022	10.912.582,21	805.358.570,84	1,35%
2023	12.012.268,33	916.672.699,34	1,31%

4.1 – Receita Corrente Líquida – RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2023 a 2021, a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente cresceu R\$ 279.856.268,23 equivalente a 43,95%.

De um ano para o outro, entre 2023 a 2022, essa mesma receita cresceu R\$ 111.314.128,50, equivalente a 13,82%.

4.2 - Despesa Total com Pessoal – DTP – Poder Executivo

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, nos últimos 3 anos, considerando 2023 a 2021, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 109.613.705,98 equivalente a 49,54%.

De um ano para o outro, entre 2023 a 2022, essa mesma despesa cresceu R\$ 68.598.780,80, equivalente a 26,15%.

4.3 - Despesa Total com Pessoal – DTP – Poder Legislativo

De acordo com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, nos últimos 3 anos, considerando 2023 a 2021, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 1.862.565,65 equivalente a 18,35%.

De um ano para o outro, entre 2023 a 2022, essa mesma despesa cresceu R\$ 1.099.686,12, equivalente a 10,08%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS DOIS ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de Custeio (incluído o Plano de Amortização do Déficit Atuarial) da Reavaliação Atuarial/2024, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 . A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

5.1 – Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo nos anos de DATA DO IPCA.; 2024, 2025 e 2026 utilizaremos o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por ser o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de SINOP MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 19.01.2024, a projeção para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo é de:

Projeção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
ANO	IPCA (%)
2024	3,86%
2025	3,50%
2026	3,50%
2027	3,50%

Assim, para a Projeção das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo e Legislativo, em 2024, 2025, 2026 e 2027, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos três anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2024, 2025, 2026 e 2027, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.

Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

1- PODER EXECUTIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2021	221.272.554,01	636.816.431,11	34,75%
2022	262.287.479,19	805.358.570,84	32,57%
2023	330.886.259,99	916.672.699,34	36,10%
2024	339.481.342,28	962.971.788,96	35,25%
2025	365.552.254,08	1.010.172.094,07	36,19%
2026	376.076.413,18	1.045.373.406,90	35,98%
2027	392.482.243,33	1.084.181.736,84	36,20%

2- PODER LEGISLATIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2021	10.149.702,68	636.816.431,11	1,59%
2022	10.912.582,21	805.358.570,84	1,35%
2023	12.012.268,33	916.672.699,34	1,31%
2024	12.422.897,67	962.971.788,96	1,29%
2025	13.003.221,19	1.010.172.094,07	1,29%
2026	13.431.561,93	1.045.373.406,90	1,28%
2027	13.929.855,06	1.084.181.736,84	1,28%

6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE CUSTEIO (INCLUIDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL), AGREGADO AS DESPESAS TOTAL COM PESSOAL E COMPARADO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ENTE – PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Conforme mencionado neste Estudo, como não tivemos elevação do Custo Normal do Ente Federativo, não teremos elevação da Despesa Total com Pessoal.

Com relação ao Plano de Amortização demonstraremos o impacto sobre o Limite de Gastos de Pessoal, considerando os valores do Plano de Amortização como se fosse através de Custo Suplementar ($\% \text{ LRF } 2 = \text{DTP} + \text{CS} / \text{RCL}$) e o impacto sobre o Limite de Gastos, considerando o método já praticado, através de APORTE FINANCEIRO ($\% \text{ LRF } 3 = \text{DTP} + \text{APORTE} / \text{RCL}$).

A Portaria MPS 746/2011, trata os aportes periódicos como Despesa Orçamentária e não são incluídas dentro das Despesas Total com Pessoal. Aportes Periódicos para Cobertura do Déficit Atuarial não são computados no cálculo da Despesa Total com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF.



1- PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes									
	(DTP)	(VAR. CN)	(VAR. CS)	(DTP LRF.Cs)	(DTP LRF.Aporte)	(RCL)	% LRF 1	% LRF 2	% LRF 3
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Variação do Custo Normal do Ente *	Variação do Custo Suplementar	DTP + VAR CN + VAR CS	DTP + VAR CN	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	DTP + CS / RCL	DTP + APORTE / RCL
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (1)+(2)	(6)	(7) = (1)/(6)	(8) = (4) / (6)	(9) = (5) / (6)
2024	339.481.342,28	-	-	339.481.342,28	339.481.342,28	962.971.788,96	35,25%	35,25%	35,25%
2025	365.552.254,08	-	4.934.715,82	370.486.969,91	365.552.254,08	1.010.172.094,07	36,19%	36,68%	36,19%
2026	376.076.413,18	-	9.530.222,28	385.606.635,46	376.076.413,18	1.045.373.406,90	35,98%	36,89%	35,98%

* Conforme demonstrado na página 6 deste Estudo, não tivemos elevação do Custo Normal na Reavaliação Atuarial/2024.



2- PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes

	(DTP)	(VAR. CN)	(VAR. CS)	(DTP LRF.Cs)	(DTP LRF.Aporte)	(RCL)	% LRF 1	% LRF 2	% LRF 3
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Variação do Custo Normal do Ente*	Variação do Custo Suplementar	DTP + VAR CN + VAR CS	DTP + VAR CN	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)	DTP + CS / RCL	DTP + APORTE / RCL
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (1)+(2)	(6)	(7) = (1)/(6)	(8) = (4)/(6)	(9) = (5)/(6)
2024	12.422.897,67	-	-	12.422.897,67	12.422.897,67	962.971.788,96	1,29%	1,29%	1,29%
2025	13.003.221,19	-	65.284,18	13.068.505,37	13.003.221,19	1.010.172.094,07	1,29%	1,29%	1,29%
2026	13.431.561,93	-	126.080,76	13.557.642,69	13.431.561,93	1.045.373.406,90	1,28%	1,30%	1,28%

* Conforme demonstrado na página 6 deste Estudo, não tivemos elevação do Custo Normal na Reavaliação Atuarial/2024.

6.1 – Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Custeio de Equilíbrio, proposto na Reavaliação Atuarial/2024, apresentaremos o impacto da Despesa Total com Pessoal, agregado aos valores de elevação do Plano de Custeio, sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit nos próximos 27 anos.

Entre 2024 a 2027 o percentual de crescimento leva em consideração o crescimento e a variação dos últimos 3 anos, por isso, temos uma variação dos crescimentos visando refletir a realidade. A partir do ano de 2028, o índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS será fixo, refletindo a variação acumulada de crescimento entre os anos de 2021 a 2024, demonstrados na tabela abaixo.

TAXAS DE CRESCIMENTOS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DA DTP E RCL

ANO	Poder Executivo	Poder Legislativo	Ente Federativo
	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)
2024	2,60%	3,42%	5,05%
2025	7,68%	4,67%	4,90%
2026	2,88%	3,29%	3,48%
2027	4,36%	3,71%	3,71%
2028 em diante.	6,37%	6,42%	6,57%

PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO Da Percentagem das Despesas Total com Pessoal + Plano de Custeio (Incluso Plano de Amortização do Déficit Atuarial) em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF

Período	Ano	(DTP)	(VAR. CN)	(VAR. CS)	(DTP LRF-Cs)	(DTP LRF-Aportes)	(RCL)	% LRF 1	% LRF 2	% LRF 3
		Despesa Total com Pessoal	Varição do Custo Normal do Ente	Varição do Custo Suplementar	VAR CN + VAR CS	DTP + VAR CN	Receita Corrente Líquida (RCL)	DTP / RCL	DTP + CS / RCL	DTP + APORTE / RCL
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) + (2) + (3)	(5) = (1) + (2)	(6)	(7) = (1) / (6)	(8) = (4) / (6)	(9) = (5) / (6)
1	2024	339.481.342,28	0,00	0,00	339.481.342,28	339.481.342,28	962.971.788,96	35,25%	35,25%	35,25%
2	2025	365.552.254,08	0,00	4.934.715,82	370.486.969,91	365.552.254,08	1.010.172.094,07	36,19%	36,68%	36,19%
3	2026	376.076.413,18	0,00	9.530.222,28	385.606.635,46	376.076.413,18	1.045.373.406,90	35,98%	36,89%	35,98%
4	2027	392.482.243,33	0,00	12.123.091,04	404.605.334,37	392.482.243,33	1.084.181.736,84	36,20%	37,32%	36,20%
5	2028	417.471.324,38	0,00	11.878.994,39	429.350.318,77	417.471.324,38	1.155.364.684,74	36,13%	37,16%	36,13%
6	2029	444.051.443,45	0,00	11.586.645,11	455.638.088,56	444.051.443,45	1.231.221.214,47	36,07%	37,01%	36,07%
7	2030	472.323.900,87	0,00	11.241.319,52	483.565.220,38	472.323.900,87	1.312.058.174,35	36,00%	36,86%	36,00%
8	2031	502.396.446,67	0,00	10.837.792,51	513.234.239,18	502.396.446,67	1.398.202.559,09	35,93%	36,71%	35,93%
9	2032	534.383.691,29	0,00	10.370.280,57	544.753.971,86	534.383.691,29	1.490.002.832,54	35,86%	36,56%	35,86%
10	2033	568.407.542,30	0,00	9.832.378,12	578.239.920,42	568.407.542,30	1.587.830.337,27	35,80%	36,42%	35,80%
11	2034	604.597.669,08	0,00	9.216.986,43	613.814.655,51	604.597.669,08	1.692.080.796,70	35,73%	36,28%	35,73%
12	2035	643.091.996,94	0,00	8.516.234,36	651.608.231,30	643.091.996,94	1.803.175.915,81	35,66%	36,14%	35,66%
13	2036	684.037.232,83	0,00	7.721.389,73	691.758.622,56	684.037.232,83	1.921.565.087,02	35,60%	36,00%	35,60%
14	2037	727.589.424,40	0,00	6.822.760,51	734.412.184,91	727.589.424,40	2.047.727.208,02	35,53%	35,86%	35,53%
15	2038	773.914.554,79	0,00	5.809.584,40	779.724.139,19	773.914.554,79	2.182.172.618,97	35,47%	35,73%	35,47%
16	2039	823.189.175,14	0,00	4.669.905,57	827.859.080,71	823.189.175,14	2.325.445.166,88	35,40%	35,60%	35,40%
17	2040	875.601.077,51	0,00	3.390.437,02	878.991.514,53	875.601.077,51	2.478.124.405,54	35,33%	35,47%	35,33%
18	2041	931.350.010,52	0,00	1.956.406,92	933.306.417,44	931.350.010,52	2.640.827.939,88	35,27%	35,34%	35,27%
19	2042	990.648.440,69	0,00	351.386,96	990.999.827,66	990.648.440,69	2.814.213.924,22	35,20%	35,21%	35,20%
20	2043	1.053.722.362,11	0,00	-1.442.899,25	1.052.279.462,87	1.053.722.362,11	2.998.983.724,64	35,14%	35,09%	35,14%
21	2044	1.120.812.157,79	0,00	-3.446.790,23	1.117.365.367,56	1.120.812.157,79	3.195.884.756,05	35,07%	34,96%	35,07%
22	2045	1.192.173.515,73	0,00	-5.682.925,60	1.186.490.590,13	1.192.173.515,73	3.405.713.505,55	35,01%	34,84%	35,01%
23	2046	1.268.078.403,44	0,00	-8.176.512,99	1.259.901.890,45	1.268.078.403,44	3.629.318.754,36	34,94%	34,71%	34,94%
24	2047	1.348.816.104,42	0,00	-10.955.626,08	1.337.860.478,34	1.348.816.104,42	3.867.605.011,19	34,87%	34,59%	34,87%
25	2048	1.434.694.320,64	0,00	-14.051.537,51	1.420.642.783,12	1.434.694.320,64	4.121.536.171,10	34,81%	34,47%	34,81%
26	2049	1.526.040.345,25	0,00	-17.499.090,63	1.508.541.254,62	1.526.040.345,25	4.392.139.414,60	34,74%	34,35%	34,74%
27*	2050	1.623.202.309,95	0,00	-21.337.099,88	1.601.865.210,08	1.623.202.309,95	4.680.509.362,62	34,68%	34,22%	34,68%
28	2051	1.726.550.511,75	0,00	0,00	1.726.550.511,75	1.726.550.511,75	4.987.812.504,50	34,62%	34,62%	34,62%
29	2052	1.836.478.824,19	0,00	0,00	1.836.478.824,19	1.836.478.824,19	5.315.291.916,45	34,55%	34,55%	34,55%
30	2053	1.953.406.198,52	0,00	0,00	1.953.406.198,52	1.953.406.198,52	5.664.272.290,02	34,49%	34,49%	34,49%
31	2054	2.077.778.260,31	0,00	0,00	2.077.778.260,31	2.077.778.260,31	6.036.165.290,61	34,42%	34,42%	34,42%
32	2055	2.210.069.007,81	0,00	0,00	2.210.069.007,81	2.210.069.007,81	6.432.475.267,78	34,36%	34,36%	34,36%
33	2056	2.350.782.618,42	0,00	0,00	2.350.782.618,42	2.350.782.618,42	6.854.805.340,57	34,29%	34,29%	34,29%
34	2057	2.500.455.370,19	0,00	0,00	2.500.455.370,19	2.500.455.370,19	7.304.863.882,25	34,23%	34,23%	34,23%
35	2058	2.659.657.685,63	0,00	0,00	2.659.657.685,63	2.659.657.685,63	7.784.471.430,93	34,17%	34,17%	34,17%

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2023

PODER LEGISLATIVO

Período	Ano	PROJEÇÃO Da Percentagem das Despesas Total com Pessoal + Plano de Cúrcula (Incluse Plano de Amortização do Déficit Atuarial) em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF		(VAR. CN) Variação do Custo Normal do Fim	(VAR. CS) Variação do Custo Suplementar	(DTP LRFs)		(DTP LRF Aporte)	(RCL) Receita Corrente Líquida (RCL)	% LRF 1 DTP / RCL	% LRF 2 DTP + CS / RCL	% LRF 3 DTP + APORTE / RCL
		(DTP) Despesa Total com Pessoal	(DTP + VAR) VARCN + VAR CS			(DTP + VAR) CN	(6) Receita Corrente Líquida (RCL)					
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) + (2) + (3)	(5) = (4) + (5)	(6)	(7) = (1) / (6)	(8) = (4) / (6)	(9) = (5) / (6)		
1	2024	12.422.897,67	0,00	0,00	12.422.897,67	12.422.897,67	962.971.788,96	1,29%	1,29%	1,29%		
2	2025	13.003.221,19	0,00	65.284,18	13.068.505,37	13.003.221,19	1.010.172.094,07	1,29%	1,29%	1,29%		
3	2026	13.431.561,93	0,00	126.080,76	13.557.642,69	13.431.561,93	1.045.373.406,90	1,28%	1,30%	1,28%		
4	2027	13.929.855,06	0,00	160.383,31	14.090.238,37	13.929.855,06	1.084.181.736,84	1,28%	1,30%	1,28%		
5	2028	14.824.116,80	0,00	157.154,01	14.981.270,81	14.824.116,80	1.155.364.684,74	1,28%	1,30%	1,28%		
6	2029	15.775.787,89	0,00	153.286,36	15.929.074,24	15.775.787,89	1.231.221.214,47	1,28%	1,29%	1,28%		
7	2030	16.788.553,88	0,00	148.717,85	16.937.271,72	16.788.553,88	1.312.058.174,35	1,28%	1,29%	1,28%		
8	2031	17.866.336,90	0,00	143.379,36	18.009.716,26	17.866.336,90	1.398.202.559,09	1,28%	1,29%	1,28%		
9	2032	19.013.310,89	0,00	137.194,37	19.150.505,26	19.013.310,89	1.490.002.832,54	1,28%	1,29%	1,28%		
10	2033	20.233.917,73	0,00	130.078,15	20.363.995,88	20.233.917,73	1.587.830.337,27	1,27%	1,28%	1,27%		
11	2034	21.532.884,46	0,00	121.936,79	21.654.821,25	21.532.884,46	1.692.080.796,70	1,27%	1,28%	1,27%		
12	2035	22.915.241,60	0,00	112.666,14	23.027.907,74	22.915.241,60	1.803.175.915,81	1,27%	1,28%	1,27%		
13	2036	24.386.342,60	0,00	102.150,68	24.488.493,28	24.386.342,60	1.921.565.087,02	1,27%	1,27%	1,27%		
14	2037	25.951.884,59	0,00	90.262,20	26.042.146,79	25.951.884,59	2.047.727.208,02	1,27%	1,27%	1,27%		
15	2038	27.617.930,45	0,00	76.858,32	27.694.788,76	27.617.930,45	2.182.172.618,97	1,27%	1,27%	1,27%		
16	2039	29.390.932,27	0,00	61.780,85	29.452.713,12	29.390.932,27	2.325.445.166,88	1,26%	1,27%	1,26%		
17	2040	31.277.756,36	0,00	44.854,03	31.322.610,39	31.277.756,36	2.478.124.405,54	1,26%	1,26%	1,26%		
18	2041	33.285.709,81	0,00	25.882,43	33.311.592,24	33.285.709,81	2.640.827.939,88	1,26%	1,26%	1,26%		
19	2042	35.422.568,84	0,00	4.648,70	35.427.217,54	35.422.568,84	2.814.213.924,22	1,26%	1,26%	1,26%		
20	2043	37.696.608,86	0,00	-19.088,94	37.677.519,92	37.696.608,86	2.998.983.724,64	1,26%	1,26%	1,26%		
21	2044	40.116.636,54	0,00	-45.599,56	40.071.036,98	40.116.636,54	3.195.884.756,05	1,26%	1,25%	1,26%		
22	2045	42.692.023,92	0,00	-75.182,67	42.616.841,25	42.692.023,92	3.405.713.505,55	1,25%	1,25%	1,25%		
23	2046	45.432.744,71	0,00	-108.171,77	45.324.572,94	45.432.744,71	3.629.318.754,36	1,25%	1,25%	1,25%		
24	2047	48.349.412,89	0,00	-144.938,24	48.204.474,65	48.349.412,89	3.867.605.011,19	1,25%	1,24%	1,25%		
25	2048	51.453.323,85	0,00	-185.895,83	51.267.428,03	51.453.323,85	4.121.536.171,10	1,25%	1,24%	1,25%		
26	2049	54.756.498,11	0,00	-231.505,48	54.524.992,63	54.756.498,11	4.392.139.414,60	1,24%	1,24%	1,25%		
27*	2050	58.271.727,86	0,00	-282.280,70	57.989.447,16	58.271.727,86	4.680.509.362,62	1,24%	1,24%	1,24%		
28	2051	62.012.626,54	0,00	0,00	62.012.626,54	62.012.626,54	4.987.812.504,50	1,24%	1,24%	1,24%		
29	2052	65.993.681,52	0,00	0,00	65.993.681,52	65.993.681,52	5.315.291.916,45	1,24%	1,24%	1,24%		
30	2053	70.230.310,25	0,00	0,00	70.230.310,25	70.230.310,25	5.664.272.290,02	1,24%	1,24%	1,24%		
31	2054	74.738.919,90	0,00	0,00	74.738.919,90	74.738.919,90	6.036.165.290,61	1,24%	1,24%	1,24%		
32	2055	79.536.970,98	0,00	0,00	79.536.970,98	79.536.970,98	6.432.475.267,78	1,24%	1,24%	1,24%		
33	2056	84.643.044,89	0,00	0,00	84.643.044,89	84.643.044,89	6.854.805.340,57	1,23%	1,23%	1,23%		
34	2057	90.076.915,94	0,00	0,00	90.076.915,94	90.076.915,94	7.304.863.882,25	1,23%	1,23%	1,23%		
35	2058	95.859.627,87	0,00	0,00	95.859.627,87	95.859.627,87	7.784.471.430,93	1,23%	1,23%	1,23%		

* Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2023

7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente, projetamos para 2024, uma RCL de R\$ 962.971.788,96. Se o comportamento das Receitas se mantiver nos próximos três anos, projetamos um crescimento da RCL de 4,90% em 2025, 3,48% em 2026 e 3,71% em 2027. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de R\$ 1.010.172.094,07, R\$ 1.045.373.406,90 e R\$ 1.084.181.736,84, respectivamente.

7.1 – Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Com relação as informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo, projetamos para 2024, uma DTP de R\$ 339.481.342,28. Se o comportamento das Despesas se mantiver nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 7,68% em 2025, 2,88% em 2026 e 4,36% em 2027. Assim, a DTP do Poder Executivo será de R\$ 365.552.254,08, R\$ 376.076.413,18 e R\$ 392.482.243,33, respectivamente.

Conforme apresentado nas páginas 23 e 26 deste Relatório, não tivemos elevação do Custo Normal do Ente Federativo mas tivemos elevação das Prestações Anuais do Plano de Amortização (APORTE FINANCEIRO) devido a oscilação do Resultado Atuarial. Dessa forma, o Plano de Custeio não irá impactar na Despesa Total de Pessoal do Poder Executivo.

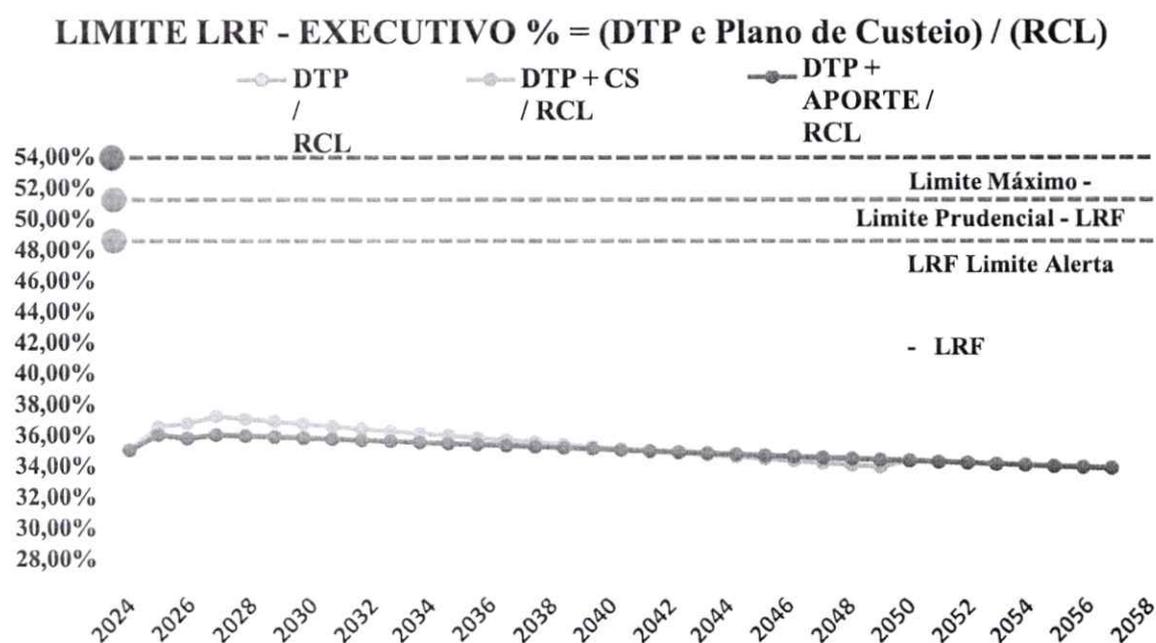
7.2 – Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo

Com relação as informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Legislativo, projetamos para 2024, uma DTP de R\$ 12.422.897,67. Se o comportamento das Despesas se mantiver nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 4,67% em 2025, 3,29% em 2026 e 3,71% em 2027. Assim, a DTP do Poder Legislativo será de R\$ 13.003.221,19, R\$ 13.431.561,93 e R\$ 13.929.855,06, respectivamente.

Conforme apresentado nas páginas 24 e 27 deste Relatório, não tivemos elevação do Custo Normal do Ente Federativo mas tivemos elevação das Prestações Anuais do Plano de Amortização (APORTE FINANCEIRO) devido a oscilação do Resultado Atuarial. Dessa forma, o Plano de Custeio não irá impactar na Despesa Total de Pessoal do Poder Legislativo.

7.3 – Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 ANOS

7.3.1 – Limite LRF - Poder Executivo



DTP/RCL: A linha de cor cinza, representa a despesa bruta com pessoal (DTP) sobre a receita corrente líquida (RCL) atual.

DTP + CS/RCL: A linha de cor laranja, representa a relação da DTP com a RCL (LRF), considerando o Plano de Custeio Vigente, e, caso o Plano de Amortização fosse através de Custo Suplementar. Atualmente o poder executivo encontra-se abaixo do Limite de Alerta estabelecido pela LRF (DTP/RCL= 35,25%). Até o ano de 2026 essa relação percentual será de 36,89%, permanecendo abaixo do Limite de Alerta dos próximos 35 anos.

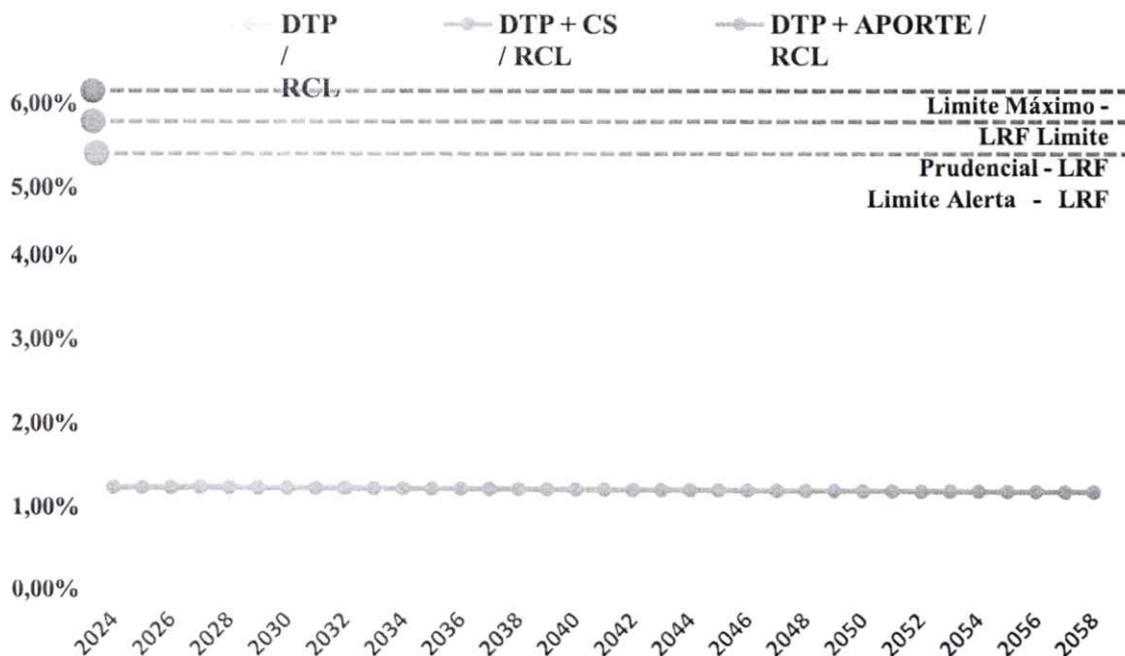
DTP + APOORTE/RCL: A linha de cor azul, representa a relação da DTP com a RCL (LRF), considerando o Plano de Custeio de Equilíbrio financiado através de APOORTE FINANCEIRO. Até o ano de 2026 essa relação percentual será de 35,98%, permanecendo abaixo do Limite de Alerta dos próximos 35 anos.

Portanto, o Estudo de VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das RECEITAS

CORRENTES LÍQUIDAS e da DESPESA TOTAL COM PESSOAL acrescida da variação do Plano de Custeio de Equilíbrio da Reavaliação Atuarial/2024, com data focal em 31/12/2023, sem considerar o Plano de Amortização devido ser financiado por Aporte Financeiro, mostra que o Poder Executivo é capaz de suportar o plano proposto, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso II, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

7.3.2 - Limite LRF - Poder Legislativo

LIMITE LRF - LEGISLATIVO % = (DTP e Plano de Custeio)/(RCL)



Atualmente, considerando o Plano de Custeio Vigente, o Poder Legislativo encontra-se abaixo do Limite de Alerta estabelecido pela LRF (DTP/RCL = 1,29%). Como não tivemos variação do Custo Normal e o Plano de Amortização é através de APORTE FINANCEIRO, o gráfico acima nos mostra que a relação percentual entre a Despesa Total com Pessoal e a Receita Corrente Líquida permanecerá abaixo do Limite de Alerta nos próximos 35 anos.

Portanto, o Estudo de VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das RECEITAS

CORRENTES LÍQUIDAS e da DESPESA TOTAL COM PESSOAL acrescida da variação do Plano de Custeio de Equilíbrio da Reavaliação Atuarial/2024, com data focal em 31/12/2023, sem considerar o Plano de Amortização devido ser financiado por Aporte Financeiro, mostra que o Poder Legislativo é capaz de suportar o plano proposto, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso II, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

Certificação
de Especialista
em Investimentos
ANBIMA
CEA



CVM
Comissão de Valores Mobiliários



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Lucinei Kmeder</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor:

VEREADORES LUCINEI E ELBIO VOLKWEIS

Dá nome de Avenida “Padre Carlos”, à atual Avenida Principal, situada no Bairro Menino Jesus II.

A Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida “Padre Carlos”, a atual Avenida Principal, situada no Bairro Menino Jesus II.

Art. 2º Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

LUCINEI
Vereador – MDB

ELBIO VOLKWEIS
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>024</u> / <u>2024</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORES LUCINEI E ELBIO VOLKWEIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Mons. Karl Manfred Thaller, conhecido como Padre Carlos, nasceu em Immenstadt – Allgäu – Alemanha em 26/05/1942. Um lugar com montanhas e considerado como um “pedaço do paraíso”.

Padre Karl tinha um olhar sensível para as necessidades das pessoas, principalmente aos mais pobres. Sempre foi inquieto, seu tempo era dedicado às pessoas. E atendendo ao Chamado de Deus que tinha em seu coração, decidiu sair da Alemanha e vir para a América Latina. Formou-se em Filosofia e Teologia.

Na década de 1970 veio para o Mato Grosso. E por meio de sua vocação e amor ao próximo ajudou o médio norte do estado, com suas obras, deixando um importante legado em especial a saúde pública.

Karl começou sua jornada pelo Estado como diácono de Nortelândia, onde implantou em 1976 uma **Cooperativa Agrícola** que incentivava o plantio com créditos rurais e assistência técnica e comercializava a produção de hortifrutigranjeiros dos pequenos agricultores da região e ainda, devido ao seu bom relacionamento com a terra mãe conseguiu auxílio de entidades da Alemanha para implantação na cidade de Nortelândia do **Centro Materno Infantil São José**. Neste Centro Materno Infantil foi ministrado o primeiro **curso de Técnico em Enfermagem** no interior do Estado de Mato Grosso, formando profissionais que hoje atendem a saúde de habitantes daquela região.

Dois anos depois foi para Diamantino, onde começou aproximar a Alemanha de Mato Grosso para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Em Denise, cidade vizinha à Diamantino, Karl buscou recursos com uma instituição alemã para implantar o **IMATEC (Instituto Mato-Grossense de Agricultura, Trabalho, Educação e Cultura)**, um misto de SENAI e Embrapa da época. A instituição promovia capacitação de pequenos produtores e formação profissional de jovens e adultos para empregos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>024/2024</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADORES LUCINEI E ELBIO VOLKWEIS

Como presidente do IMATEC o Pe. Karl fomentou o desenvolvimento do município com a aquisição de uma área onde implantou a **Fazenda Escola São José**, capacitando vários jovens e adolescentes através de práticas agropecuárias, visando principalmente a fixação das famílias no meio rural, ainda conseguiu doação de equipamentos na Alemanha para **reestruturar o Hospital das Clínicas de Denise**. Pelos relevantes serviços prestados no município de Denise, no ano de 1999 foi homenageado com o título de Cidadão Denisiense.

Em outubro de 1984, Karl muda-se para Sinop, onde veio a exercer a maior parte da sua vida religiosa. Por muito tempo foi Padre da Paróquia São Cristóvão. Recebeu o **Título de Monsenhor, concedido pelo Papa João Paulo II**, foi também o principal assessor direto do Bispo Dom Gentil, celebrando em várias Paróquias e na Catedral. Foi um dos principais líderes religiosos de Sinop, atuando ativamente nas causas sociais.

Em 1986 o Pe. Karl juntamente com o então Bispo Diocesano Dom Henrique Fröhlich e pequenos agricultores do município fundou a **ADESTEC - Associação de Desenvolvimento do Trabalho, Educação e Cultura - Obra Padre Pio**, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo inicial de fomentar a agropecuária do município, em especial o desenvolvimento do pequeno produtor rural e que desde 1994 passou também a ministrar cursos e encaminhar pessoas ao mercado de trabalho.

Em agosto de 1989, através da Adestec, foi criada a **Fundação de Saúde Comunitária de Sinop**, com o objetivo de promover a abertura de um hospital filantrópico no município. Um Conselho Curador, 35 pessoas de Sinop, de diferentes atividades formado para gerir a fundação. Um ano depois a Fundação recebeu em doação um terreno da Colonizador Sinop, para a construção do Hospital. Com o instrumento jurídico e um terreno, Pe. Karl começou a apresentar projetos na Alemanha a fim de captar recursos para a construção do Hospital. Dr. Wennemann fazia a articulação e emprestava a sua credibilidade para convencer os benfeitores alemães a apoiarem a causa. A ação deu certo! **Em 23 de fevereiro de 1991 o Hospital Santo Antônio foi inaugurado.**

Em 1998, juntamente com Dom Gentil, criou a **Cáritas Diocesana de Sinop**, para atender as famílias necessitadas.

Em 2008 a ADESTEC assumiu a gestão do **Orfanato Menino Jesus**, Padre Karl foi presidente da instituição até a sua morte em 07/08/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>024 / 2024</u>
---	----------------------

Autor: VEREADORES LUCINEI E ELBIO VOLKWEIS

Contribui ainda com a construção da **Capela de Todos os Santos** no Bairro Jardim Botânico, **Capela de Nossa Senhora de Lurdes** no Setor Industrial, conseguindo junto a Alemanha verba para construção do Salão Pastoral e Social e como Pároco da Paróquia São Cristóvão, construiu a **Capela de Nossa Senhora do Belo Ramo**. Concluiu a construção do **Ginásio de Esportes** da Paróquia São Cristóvão e edificou a **nova Igreja Matriz** da Paróquia.

Foi cofundador da **Obra Kolping de Sinop na Comunidade São Cristóvão** e em m 1988 como primeiro administrador da Mitra Diocesana de Sinop, angariou doações para edificação do **Centro Pastoral e Social Diocesano**, onde hoje foram realizados os cursos a nível

de Diocese, também conseguiu doações para edificações no **Shalon** onde são feitos retiros espirituais.

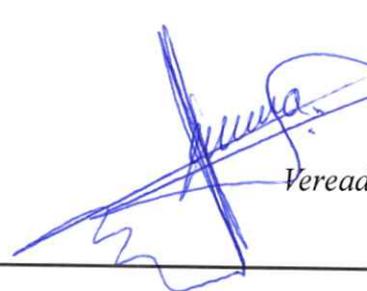
Seu lema de sacerdócio era "*Nunca vos canseis de fazer o bem*" (2 Tessalonicenses, 3:13), serve para nos impulsionar em nossa caminhada e na continuidade das ações, por ele deixadas.

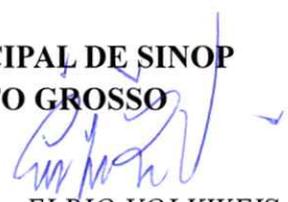
Padre Karl Manfred, deixou o mundo em agosto de 2015. Viveu o tempo suficiente para ver Sinop crescendo com saúde e o seu hospital filantrópico se consolidar como uma das mais importantes estruturas de saúde do Estado.

Sempre dedicado ao trabalho, reconhecido como líder espiritual e social com dedicação exclusiva aos que mais necessitam, contribuiu com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da comunidade sinopense, assim como forma de homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Sinopense, apresento ao Poder Legislativo Municipal o presente projeto de lei e peço aos colegas a sua aprovação.

Memorial Descritivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


LUCINEI
Vereador – MDB


ELBIO VOLKWEIS
Vereador - PODEMOS

ABAIXO-ASSINADO PARA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA

Nós, abaixo-assinados residentes neste Município, vimos por meio deste manifestar nossa concordância com a denominação da **Avenida Padre Carlos**, a atual Avenida Principal, localizada no Bairro Loteamento Menino Jesus II.

Sinop-MT, 04 de março de 2024.

Nome completo

telefone

localidade

Nome completo	telefone	localidade
Paulo J. Pezzer	66.996175814	Av. Principal 217
Roselei M. Ferris	(66) 99987-8240	Av. Hummel esquina
Selamy Sede' Reon	(66) 98136-6484	com rua Inzelema
Carlos Eduardo F. Araújo	(66) 98136-2463	Av. Avenida Mariza 2520
Olione Beatriz do Costa	(66) 996618531	R: 03 N: 726
Fernando, Daniel Strizek	(66) 999851456	R: 03 N: 726
Fernonola Beatriz Strizek	(66) 999689509	R: 03 N: 726
SABIO MARCOS	(66) 996682489	R: 02 N: 296
Maria Zilma Alves do Nascimento		R: 02 n=284
JOSIMAR DOS SANTOS NEVES	(64) 993135583	R: 02 N=286c
Jaime Alberto Rocha	(66) 999654425	RUA II N. 281.B
Daiame N.P. de Oliveira	(66) 99995-3440	RUA II N: 341
Ademilton Godes	(66) 9911=2051	RUA II N: 341
Marieli Semerati	(66) 99926-5126	AV: Fidele Nelson Reon 206.
Resone de Toledo	66) 99902-35.31.	
Diego de Toledo	66) 99251-0664	Rua Livernes do Labos
Paulo de Toledo	66 996248731	RUA CIRENZE 291.
Liliane da Silva	66 99691-5325	Rua cirenze 291
Carlos de Toledo	66 999621938	Av. Jacarandás
Martim de Carvalho Egeirodo	66999573022	Rua Antunes, 954
Antonio Pedro Fontana Oliveira	(66) 99697-8707	Av. Jacarandás N: 20
Roanna F. Zdzicki	(66) 99607-3617	Rua das Laranjeiras
Katlyna de Silva Lima	(66) 99240-1854	Rua Liverno 001 ETOS
Thiago Augusto	(66) 9.9668-4696	R. Col. Emio Piperno 629

ABAIXO-ASSINADO PARA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA

Nós, abaixo-assinados residentes neste Município, vimos por meio deste manifestar nossa concordância com a denominação da **Avenida Padre Karl Manfred Thaller**, a atual Avenida Principal, localizada no Bairro Loteamento Menino Jesus II.

Sinop-MT, 20 de fevereiro de 2024.

Nome completo	telefone	localidade
Angela Inacia dos Santos	66 99904-9395	Rua 2 nº 2516
Jose Carlos Souza	66-99628-2928	Rua 2 = 2516
Porimé de B. Barreto	66.99680.7628	
Elaine Schmidt	66-999570614	
Marcelo Souza	66-996251363	
Leoni Dieger	99614 4420	
Flávia	992242078	
Valdemir	992252517	
Valdemir	99985-2643	
Helton	996127198	
Leoni + Crisech	996778759	
Clélia dos Santos	9.9624 3270	
Edgôr A. dos Santos	9.9998 2165	
Márcia Mara Lohm	99653-9139	
Geneci dos Santos Lohm	99604-5490	
Sônia Garcia	996379516	
Leoni Rocio Schmidt	(66)99612-4568	RUA DOIS, 430

Raimundo da Silva (66)99616-1149

Junior Alberto Schneider (66)999851314 Rua 02 494

Jaqueline Julg (66)996112131 - Rua 02, 494
Menino Jesus II



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAI 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025</u> / <u>2024</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS e VEREADORES

Dá nome de “Estrada Benno Francisco Wolfart” a atual Estrada Adalgiza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Estrada Benno Francisco Wolfart” a atual Estrada Adalgiza, situada no Bairro de Chácaras.

Art. 2º A Estrada Benno Francisco Wolfart, terá aproximadamente 12.120,00 metros, iniciando no ponto 1, situado Estrada Silvana e finalizando no ponto 4, localizado as margens da MT-140.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Lucinei
Vereador - MDB

[Assinatura]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

[Assinatura]
Tomimho Bernardes
Vereador - PL

[Assinatura]
ELBIO VOLKWEIS
VEREADOR - PODEMOS

[Assinatura]
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

[Assinatura]
Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025 / 2024</u>
---	----------------------

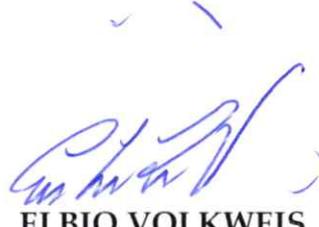
Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

MENSAGEM AO PROJETO

Benno Francisco Wolfart, nasceu no dia 22 de setembro de 1927, natural de Itapiranga – Santa Catarina, casou-se com a Sra Justina. Da união tiveram 11 filhos, 24netos e 22 bisnetos. Mudou-se para Sinop no ano de 1983, adquiriu naquele ano uma propriedade localizada na Estrada Adalgiza na chácara 204, na qual estabeleceu sua residência, onde com muito empenho trabalhou e cuidou da sua família. Senhor Benno foi um dos fundadores da Comunidade Brígida, ajudou em tudo: construção da igreja, salão de festas e de forma direta na escolha do nome para a Capela "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", nome sugerido por ser muito devoto e ter tido uma história muito forte de fé com a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Em 1994, assumiu a função de Ministro da Eucaristia, na Comunidade Brígida, com o desejo de sempre fazer o melhor. Também foi um dos primeiro associado da Associação de Desenvolvimento do Trabalho, Educação e Cultura ADESTEC -Obra do Padre Pio, onde participou das grandes decisões da Instituição que atua há 38 anos no município de Sinop. Benno Francisco Wolfart faleceu em 30 de janeiro de 2024, residiu na estrada Adalgiza ,há 41 anos e ajudou com muito empenho no desenvolvimento da cidade.

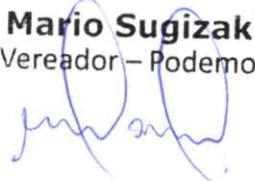

Lucinei
Vereador - MDB


Toninho Bernardes
Vereador - PL


ELBIO VOLKWEIS
VEREADOR - PODEMOS


Ver. Padinho Abreu
Presidente


Prof.ª Gracielle
Vereadora - PT


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Memorial Descritivo

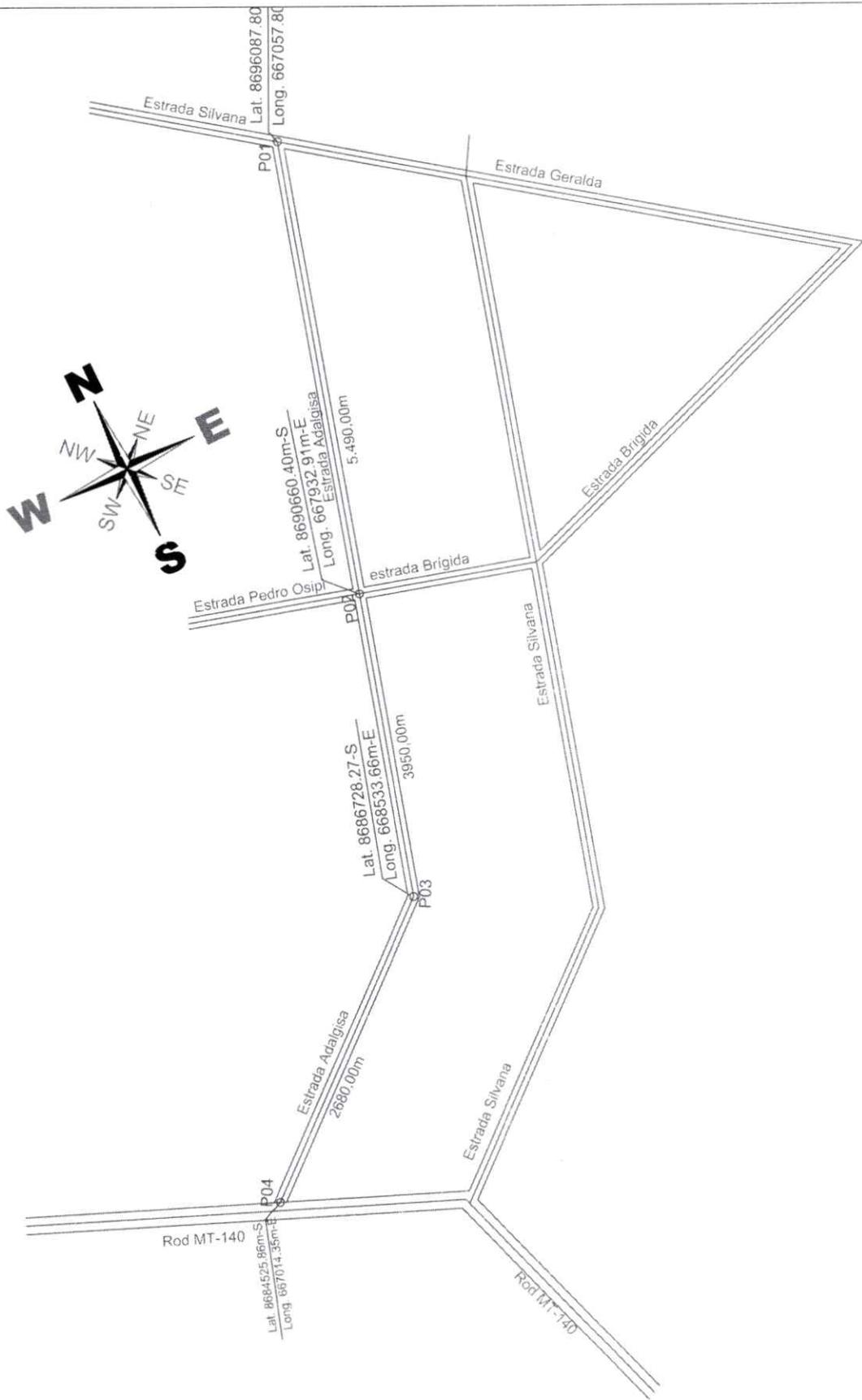
O Presente Memorial Descritivo, refere-se a Descrição do Percurso da Estrada Adalgisa, localizada no Bairro de Chácaras - Sinop - MT, num percurso total de aproximadamente 12.120,00m, conforme descrito abaixo:

A Estrada Adalgisa inicia no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo direito, sentido Sudeste, final da Estrada Silvana e início da Estrada geralda, nas Coordenadas UTM de Lat. 8696087,80m-S e Long. 667057,80m-E e segue em linha reta, confrontando-se a Leste e Oeste com propriedades a quem de direito, na distância aproximada de 5.490,00m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao entroncamento do final da Estrada Pedro Osipi com o início da Estrada Brrígida, nas Coordenadas UTM de Lat. 8690660,40m-S e Long. 667932,91m-E. Deste segue em linha reta, ainda em direção ao Sul, confrontando-se a Leste e a Oeste, com propriedades a quem de direito, na distância de 3.950,00m, até o Ponto 03 (P03), localizado, entre os imóveis a quem de direito, cito, a Oeste Chácara 123 e Leste Chácara 222, nas Coordenadas UTM de Latitude 8686728.27-S e Long. 668533.66m-E. Deste, converge à direita e segue em linha reta, em direção a Sudoeste, confrontando-se a Sudeste e Noroeste com propriedades a quem de direito, na distância aproximada de 2.680,00m, até o Ponto 04 (P04) localizado junto ao Bordo esquerdo da rodovia MT-140, sentido BR-163 - Santa Carmem, nas Coordenadas UTM de Lat. 8684525,86m-S e Long. de 667014.35m-E, finalizando o percurso da referida Estrada.

ASSUNTO: Memorial descritivo da Estrada Adalgisa - Bairro de Chácaras - Sinop - MT	S/Escala	PRODEURBS Luiz Henrique Magnani	Prefeito: Roberto Dörner
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Gislaine Fabris Arquiteta e Urbanista	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	mar/2024 DIRETOR	Vice-Prefeito: Dalton Martini



Arquiteta e Urbanista
CAU: 041747-E
Mat. 1489c



Croqui de Localização da Estrada Adalgisa

ASSUNTO: Memorial descritivo da Estrada Adalgisa - Bairro de Chácaras - Sinop - MT Sinop-MT		S/Escala	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Gislaine Fabris Arquiteta e Urbanista CAU: 041747-E Mat. 14807		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	
mar/2024		PRODEURBS Luiz Henrique Magnoni DIRETOR	
Prefeito: Roberto Dörner		Vice-Prefeito: Dalton Martini	





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAI 2024 <i>Paulinho Abreu</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041</u> / <u>2024</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wener Klesley Santos.

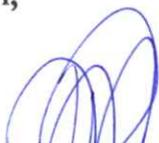
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wener Klesley Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à população Matogrossense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Paulinho Abreu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>041</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

MENSAGEM AO PROJETO

Bacharel em Direito, formado pela Universidade de Cuiabá – UNIC, o Sr. Wener Klesley Santos ocupou importantes cargos e desempenhou diversas funções ao longo de sua carreira, traçando um caminho marcado pela dedicação e pelo compromisso com o serviço público e o desenvolvimento regional.

Iniciou como Assessor Técnico na Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde desempenhou um papel fundamental no gerenciamento de documentos oficiais e no assessoramento em processos jurídicos.

Posteriormente, ampliou sua atuação na MT Regional, assumindo responsabilidades na gestão de planos de trabalho, projetos e no suporte à produção de documentos para órgãos de controle.

Com o passar dos anos, assumiu desafios ainda maiores, incluindo a presidência do Consórcio de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai, onde liderou esforços para a captação de recursos e a administração eficaz dos equipamentos voltados ao desenvolvimento de municípios da região. Essa experiência o preparou para assumir o cargo de Prefeito do Município de Nova Marilândia, onde pôde aplicar seus conhecimentos na gestão municipal, priorizando o bem-estar da comunidade e o progresso local. Enquanto Prefeito, teve a honra de ser eleito como o mais jovem de Mato Grosso, um reconhecimento que reforçou seu compromisso com a representação e o serviço público, impulsionando-o a dedicar-se ainda mais ao progresso da região.

Em seguida, foi honrado em servir como Secretário Adjunto de Cidades do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e regional. Essa posição lhe proporcionou uma visão abrangente dos desafios e oportunidades enfrentados pelo estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>041</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Atualmente, como Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A. (MT-PAR), lidera uma equipe dedicada ao cumprimento dos mais altos padrões de governança e gestão. Suas responsabilidades incluem representar a empresa, garantindo o cumprimento de seu estatuto e das decisões dos órgãos de governança, além de dirigir, coordenar e controlar todas as atividades da agência, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Mato Grosso.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto.


Paulinho Abreu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030 / 2024

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Patricia da Conceição Aguiar Amorim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Patricia da Conceição Aguiar Amorim., como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária**

22 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**

**Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
À Sessão Ordinária**

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 15 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Nascida em 1992 em Itaituba, Pará, Patrícia da Conceição Aguiar Amorim trouxe sua dedicação e compromisso a Sinop em 2013. Com formação em Psicologia e pós-graduação em Neurociência, sua trajetória profissional inclui destacada atuação na Uniclínica, Clínica Vital e na Assistência Social Beneficente Evangélica (ASBE).

Além de sua competência profissional, Patrícia se destaca pelos nobres projetos sociais. À frente do "Projeto João 3:16", sua influência benéfica se estende por igrejas, hospitais, escolas, presídios, orfanatos e diversos bairros. Sua participação na ASBE como psicóloga infantojuvenil e de mulheres reforça seu comprometimento com o bem-estar social.

Com um coração generoso e dedicado, Patrícia da Conceição Aguiar Amorim merece o título de cidadã honorária sinopense, reconhecendo sua contribuição notável para a comunidade local e sua incansável busca por melhorar a vida daqueles que a cercam.


TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. ~~Tonião Bernardes~~
1º SECRETÁRIO

Nº 018 / 2024



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: Vereador Célio Garcia

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 15 / 04 / 2024
Institui a Estrada do Cortado, localizada a margem do Rio Teles Pires, como Rota Turística no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Estrada do Cortado, localizada a margem do Rio Teles Pires, como Rota Turística no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º A Rota Turística Estrada do Cortado tem como base os seguintes objetivos:

I – o desenvolvimento sustentável do potencial turístico no Município;
II – o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turísticas, cultural, históricas e gastronômica;

III – a implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e incentivos aos empreendimentos turísticos;

IV – o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de empregos e renda;

V – o incentivo aos empreendimentos com foco no turismo, na cultura, no lazer e no entretenimento;

VI – a integração turística com a Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso e o Ministério da Cultura – Governo Federal.

Art. 3º A Rota Turística da Estrada do Cortado, compreende da Estrada Tucunaré até a margem do Rio Teles Pires na praia denominada “Praia do Cortado”, com a extensão de 6,09 Km, conforme rege a Lei Municipal nº 3229 de 20 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – MDB.

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 15 / 04 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

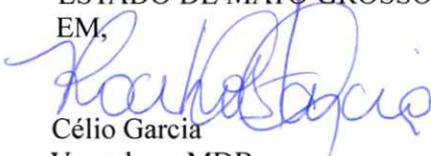
- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>018 / 2024</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em apreciação tem como objetivo promover o desenvolvimento dessa região turística, considerando ser a Estrada do Cortado, banhada com um dos maiores Rios do Estado de Mato Grosso, o Rio Teles Pires. Conforme a Organização Mundial do Turismo – OMT, é denominado Rota Turística o caminho ou percurso que se destaca pelos seus atrativos para o desenvolvimento turístico. Uma rota pode ser uma estrada ou um caminho, um percurso, ou um itinerário turístico, por sua vez, é aquilo que está relacionado com o setor. Nos últimos anos, o Turismo em Sinop iniciou uma nova fase histórica, baseada no profissionalismo e no planejamento estratégico. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, impulsionaram o setor com programas voltados ao turismo, contribuindo assim com a economia local. São desenvolvidos eventos turísticos na região conhecida como Praia do Cortado no Rio Teles Pires, entre essas atividades destacam-se o Festival de Praia, Torneio de Pesca, Feira Náutica com exposição de artigos de pesca e náutica, lancha, barco e caiaque. Sinop a quarta cidade do Estado, conhecida pela prestação de serviços com foco no turismo de negócios, se destaca ainda no agronegócio nos setores da agricultura, pecuária, indústria e extração da madeira, sempre procurando inserir em seu trabalho a preocupação ambiental e social. Temos opções de pousadas, pesque e pague, passeios de chalana, barco, caiaque, pesca esportiva, atividades essas realizadas no Rio Teles Pires. A criação da Rota Turística na Estrada do Cortado poderá atrair investidores da iniciativa privada para a implantação de projetos hoteleiros, equipamentos de lazer e entretenimento e serviços de apoio ao turismo para região. Poderá ainda facilitar e viabilizar a captação de recursos do Fundo Ambiental para projetos ambientais, infraestrutura e educação ambiental no Município, tendo em vista que o Poder Público deve subsidiar no desenvolvimento de infraestrutura e políticas públicas que apoiem plenamente a criação e desenvolvimento da Rota. Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para aprovar o referido Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29/04/2024

Ver. Tomaz Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 002/2024

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

05 ABR 2024

Tomaz Bernardes

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADORES CÉLIO GARCIA e PAULINHO ABREU

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas em defesa do fortalecimento do setor produtivo desses segmentos no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop terá caráter suprapartidário, de livre adesão e sem fins lucrativos, sendo composta por 05 (cinco) Vereadores, cuja nomeação se efetivará através de ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os líderes partidários apresentarão pedido de adesão à Frente Parlamentar indicando seu respectivo representante, mediante requerimento endereçado à Presidência da Casa.

§1º Se houver mais interessados que o número de vagas, os partidos entrarão em consenso para definir a participação.

§ Não havendo consenso, o Presidente decidirá através dos 05 (cinco) primeiros protocolos de adesão.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada através de seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre seus pares.

Art. 5º A Frente Parlamentar de que trata a presente Resolução reunir-se-á periodicamente, com local e datas definidos por seus integrantes.

§1º A critério da Frente Parlamentar as reuniões poderão ser públicas, podendo contar com a participação de municípios e organizações representativas.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 15/04/2024

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 15/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002 / 2024</u>
---	----------------------

Autor:

VEREADORES CÉLIO GARCIA e PAULINHO ABREU

§2º Fica assegurada a participação da sociedade em eventos realizados pela Frente Parlamentar de que trata a presente Resolução, que se utilizará de todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 6º A Frente Parlamentar será extinta:

I – a qualquer tempo, por decisão da maioria de seus integrantes, mediante comunicação à Presidência do Legislativo Municipal;

II – se o desligamento de membro implicar composição numérica menor que a fixada no Art. 2º desta Resolução;

III – no final de cada legislatura.

Art. 7º São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop:

I – promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento dos setores defendidos pela frente parlamentar;

II – apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização do setor, a livre iniciativa e o estímulo à qualificação profissional;

III – realizar e/ou apoiar seminários, debates e eventos que tratem de temas importantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo;

IV – articular e integrar as atividades da frente parlamentar com as ações governamentais nas diversas esferas, bem como com a sociedade civil organizada, voltadas para o setor;

V – estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

VI – articular caravanas municipais com vistas ao aprofundamento do tema e elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 002 / 2024

Autor: VEREADORES CÉLIO GARCIA e PAULINHO ABREU

Art. 8º Caberá a Câmara Municipal de Sinop garantir os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades da Frente Parlamentar, cobrindo todas as despesas decorrentes de seu trabalho.

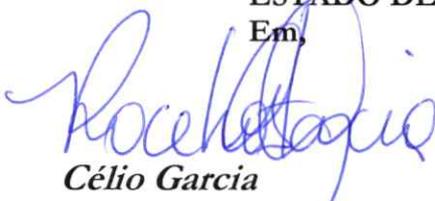
Art. 9º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara relatório de suas atividades.

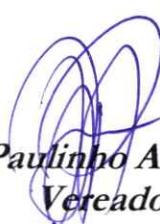
Art. 10. A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop poderá manter relação com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros estados e municípios, bem como, entidades não governamentais com afinidades ao tema.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Célio Garcia
Vereador


Paulinho Abreu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002 / 2024</u>
---	----------------------

Autor: VEREADORES CÉLIO GARCIA e PAULINHO ABREU

Mensagem ao Projeto de Resolução

Cumpre-nos encaminhar à apreciação dos nobres pares a inclusa proposta de Resolução, com o fito de criar nesta Casa de Leis a *Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop*, como um espaço para que Vereadores, Secretários Municipais, Entidades Organizadas, Empresários e a sociedade em geral possam promover discussões que resultem em melhorias no cotidiano dos setores de comércio, serviços e empreendedorismo de nossa cidade – base importante da economia local.

A Frente Parlamentar é a união de Vereadores de vários partidos, cuja atuação resultará no aprimoramento da legislação e políticas públicas voltadas ao setor, precedida de reuniões, debates e discussão em prol de melhorias que vão impactar o comércio como um todo – segurança, trânsito (estacionamento), iluminação pública, combate ao comércio ilegal de produtos, incentivos fiscais, geração de emprego e renda e expansão do nosso campo econômico.

A proposta visa a união entre os poderes municipais, garante a participação da sociedade, unindo forças, inclusive, com outras esferas de poder, estados e municípios, engajados nesta causa.

Posto isto, diante da relevância do tema proposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Célio Garcia
Vereador


Paulinho Abreu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

Nº 011 / 2024



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a
Sra. Tânia Brum Della Rosa.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Tânia Brum Della Rosa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 15 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Tânia Brum Della Rosa, nascida em 28 de fevereiro de 1977, na cidade de Alta Floresta, Mato Grosso, é uma dedicada assistente social cuja trajetória de serviço à comunidade é marcada por compromisso e empatia.

Em 1999, Tânia mudou-se para Sinop, onde encontrou não apenas um novo lar, mas também a oportunidade de fazer a diferença na vida das pessoas. Casada com Thiago Della Rosa, construíram uma vida fundamentada nos valores da solidariedade e compaixão.

Profissionalmente, Tânia desempenha um papel crucial na esfera pública como assistente social. Seu trabalho abrange atendimentos na assistência social do município, onde ela tem dedicado sua energia e habilidades para melhorar a qualidade de vida da população local. Além disso, sua colaboração em projetos sociais, tanto com a Igreja Assembleia de Deus quanto com a ASBE (Assistência Social Beneficente Evangélica), destaca seu comprometimento com causas sociais e comunitárias.

Nascida em Alta Floresta, mas com um coração voltado para o bem-estar de Sinop, Tânia continua a ser uma inspiração para muitos, refletindo a verdadeira essência de uma vida dedicada ao serviço social e ao cuidado com o próximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 03 / 2024

Ver Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 016 / 2024

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

15 MAR. 2024

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino”
(in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva
Sobrinho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” (in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva Sobrinho, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Pastor Presidente de Sinop – MT, por mais de 23 anos, contribuiu com diversos projetos sociais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 19/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Toninho Bernardes
Vereador

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

MARIO MATEUS SUGIZAKI: 165020148 60
Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 ND, CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=23109187000161, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PPF e-CPF A1, OU=sem branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: Data: 2024.03.18 17:05:40-0400 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - DEM

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 016 / 2024

Autor:

Mensagem

O pastor José Antônio da Silva Sobrinho, 69 anos, um dos pioneiros da Assembleia de Deus em Mato Grosso, chegou em Cuiabá, no ano de 1974, para trabalhar em um estabelecimento comercial, logo assumiu importantes lideranças na igreja, de diácono a pastor, de 1975 a 1991, estando à frente de igrejas localizadas em diferentes regiões de Mato Grosso. Em Sinop, um de seus marcos foi a construção e instalação do Centro de Evangelismo e Missões, denominado como “Grande Templo” da Assembleia de Deus, cujo processo construtivo durou cerca de 15 anos, o Pastor José Sobrinho, ficou como presidente do campo de Sinop por 23 anos, logo após foi presidir os campos eclesiásticos de Jaciara, Tangara da Serra e por último o Campo de Rondonópolis-MT.

Atualmente, o líder religioso é o terceiro vice-presidente da Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus de Mato Grosso (Comademat) e se destaca pela pregação da palavra de Deus, em bairros periféricos, para atingir e instruir o público em situação de vulnerabilidade com a doutrina aplicada na igreja e promove trabalhos na área social aos mais necessitados.

Toninho Bernardes
Vereador

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
165020148
60

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video-Conferencia, OU=23109187000161, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CF A1, OU=am
branco), CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.03.18 17:05:40-0400'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

Nº 018 / 2024



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Claudemir Luiz Rabuka.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Claudemir Luiz Rabuka, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 19 / 03 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>018 / 2024</u>
--	----------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Claudemir Luiz Rabuka, é o filho mais velho de uma família com 5 (cinco) irmãos, começou trabalhar ainda criança exercendo pequenas tarefas na roça, e depois de um tempo passou a ajudar a ajudar a retirar pó de serra em uma serraria onde seu pai trabalhava na cidade de Iraceminha/SC. Em 1983, seu pai Srº Paulo José Rabuka recebeu um convite para trabalhar em Sinop, assim decidiram vir para Mato Grosso, na oportunidade vieram em 3 (três) famílias, alojadas na carroceria de um caminhão totalizando 15 (quinze) pessoas, e mais as mudanças. Nesta época a BR – 163 ainda não tinha asfalto de Cuiabá a Sinop, e a estrada também não oferecia condições de trafegabilidade, por este motivo foram necessário 5 (cinco) dias de viagem para fazer o trajeto de Cuiabá a Sinop. Chegando na cidade foram trabalhar na atividade de serraria. Apesar de trabalhar desde de criança somente aos 14 (quatorze) anos, assinou pela primeira vez a carteira de trabalho, onde trabalhou na mesma Empresa por 30 (trinta) anos. Em 2012, resolveu abrir sua própria Empresa, a Pingo Madeiras, localizada na Avenida André Maggi. Quando abriu o depósito de madeiras não havia Empresas nessa região, em 2016, surgiu a oportunidade de ampliar os negócios, foi quando Claudemir abriu a Loja de Materiais de Construção, a Pingo Materiais para Construção, que também fica localizada na Avenida André Maggi. Claudemir Luiz Rabuka, conhecido como Pingo, é filho do Srº Paulo José Rabuka e da Srª Santana Rabuka, nasceu na cidade de Iraceminha/SC. É Casado a 34 (trinta e quatro) anos, com Srª Livanete Alberici Rabuka, são pais de 3(três) filhos, Ronald, Henrique e Luana, hoje os filhos estão ajudando o pai a tocar as Empresas. Pingo assim conhecido pelos amigos, é um exemplo e demonstra que o trabalho é o único meio de vencer na vida. Diante do exposto contamos com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM.

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 03 / 2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

Nº 020 / 2024

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

21 MAR 2024

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Sr. Daniel Martins Costa.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel Martins Costa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 25 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 020 / 2024

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Pr. Daniel Martins Costa, nascido em 30/05/1956 na Cidade de Pereira Barreto, São Paulo, é um cidadão notável cuja trajetória de vida se entrelaça com dedicação à família bem como se destaca na carreira eclesiástica como Pastor e seu comprometimento com o serviço social.

Pastor Daniel Martins Costa, se mudou-se pra Sinop no ano de 1984, onde encontrou aqui um lar espiritual e uma causa para servir a população, Pr. Daniel é dedicado no ministério na área de construção, onde no ano de 12 de abril de 1998 quando começou o início da construção do Grande Templo da Igreja Assembleia de Deus de Sinop. Onde foi o responsável pela construção do Grande Templo, como coordenador geral dos trabalhos de construção, ao lado de seu Pastor presidente Pr. Thiago Della Rosa.

Neste momento, honraremos o compromisso e a dedicação incansável do Pr. Daniel Martins Costa, em moldar a alma de nossa população, inspirando-nos a todos com sua integridade, liderança e trabalho incansável em prol do bem-estar de toda comunidade evangélica de Sinop. Que este título seja um reflexo de nosso apreço profundo por seus esforços e da nossa gratidão pela sua notável contribuição para a comunidade sinopense.

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 021 / 2024

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

21 MAR 2024

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Srº
Márcio José Domingos do Egito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel Martins Costa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 25 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 021 / 2024

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Srº Márcio José Domingos do Egito, é natural da cidade de Jaboatão dos Guararapes estado do Pernambuco, chegou no Mato Grosso especificamente na cidade de Lucas do Rio Verde, em 2008, ainda solteiro, para trabalhar na empresa da Sadia S/A. Veio para Sinop, no ano de 2013, trabalhou em diversas empresas nesta cidade, como: Guarapari Materiais de Construção, AGN Imobiliária, Halfague Artefatos Ltda, hoje é casado a 11 anos com Rozilei Borba Egito, e tem dois filhos maravilhosos, Lucas Borba Egito e Liz Borba Egito.

Possui formação em Psicologia desde 2019, pela UNIC- Sinop, com ênfase em Psicologia Clínica e Organizacional. Foi Monitor de Estágio do curso de Psicologia e da Clínica, na Unic-Sinop. Tem Especialização em Gestão Neuro liderança e Neuro estratégia pela Universidade Fasipe – Sinop, Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental pela Unopar Sinop. E diversos cursos voltado para o bem-estar social e emocional do indivíduo.

Faz uso da experiência profissional na área da Psicologia, prestando atendimento psicológico no contexto clínico e organizacional; atualmente, presta serviço no centro de Assistência Social (ASBE), com objetivo de reduzir os danos emocionais e sociais, também atua no Centro de Recuperação Ebenézer (FUNIVIDA), prestando atendimento psicológico aos usuários de entorpecentes químicos, com o intuito de ajudar os que estão em situações de vulnerabilidade social, emocional e psicológica, como também por meio de palestras nas diversas áreas, colaborando assim na melhoria da qualidade de vida física e psicologia da sociedade sinopense.

Sou ministro do evangelho, auxiliando o meu amado e mui digno pastor presidente Thiago Della Rosa, na congregação localizada no setor Industrial Norte, faço parte de alguns departamentos gerais da Igreja, como a UMADESER desde 2016, exercendo diversas funções tais como: Secretário; Coordenação de equipes e eventos; Treinamentos e Desenvolvimento de habilidades cognitiva e espiritual (Tendo como base a Bíblia Sagrada); ministrando palestras



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>021 / 2024</u>
---	----------------------

Autor:

sobre diversos temas no contexto social, emocional e espiritual; como por meio de aconselhamento, acolhimento e orientação profissional. Atualmente sou um dos superintendentes gerais da UMADESER.

*Fez parte do projeto **Plantão Psicológico** desde março 2021 a abril 2022, como voluntário neste projeto social, realizando atendimentos psicológicos para a sociedade (auxiliando no seu sofrimento naquele momento)*

Neste momento, honraremos o compromisso e a dedicação incansável do Srº Márcio José Domingos do Egito, em moldar a alma de nossa população, inspirando-nos a todos com sua integridade, liderança e trabalho incansável em prol do bem-estar de toda comunidade evangélica de Sinop. Que este título seja um reflexo de nosso apreço profundo por seus esforços e da nossa gratidão pela sua notável contribuição para a comunidade sinopense.


TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

DATA: 24 de abril de 2024

SUMULA: Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, que desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

Art. 2º. A Súmula da Lei nº 3304/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e desafetar os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”

Art. 3º. O Art. 1º da Lei nº 3304/2023, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar e desafetar os imóveis públicos descritos nos Anexos da presente Lei, constantes das Quadras 09, 13, 04, 11, 06, Área Institucional 01, 40/A, 70, 58 e 59, respectivamente localizadas nos loteamentos denominados de Jardim Paulista I, Jardim Paulista II, Loteamento Lisboa, Residencial Ipanema, Recanto Suíço, Cidade Jardim III, Jardim Florença e Residencial Cidade Alta.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de abril de 2024.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 29.04.2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafiado que *“Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”*.

A matéria promove a alteração na Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, que desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório, acrescentando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa desmembrar junto ao Cartório de Registro de Imóveis as áreas a serem alienadas.

Vale ressaltar que a inclusão do termo *“desmembrar”* a Lei nº 3304/2023 é uma exigência do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Sinop, para prosseguir com a emissão das matrículas individualizadas, bem como prosseguir com o processo de Alienação das referidas áreas.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 073/2024

Ao: Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

023 / 2024

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edelmiro Alves da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edelmiro Alves da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>023 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

MENSAGEM AO PROJETO

Edelmiro Alves da Silva, uma figura marcante nascida em Terra Nova do Norte, traz consigo uma história de comprometimento e serviço à comunidade. Filho de Sebastião Rodrigues da Silva e Honorinda Alves da Silva, sua jornada em Sinop começou em 15 de fevereiro de 2010.

Sua dedicação ao serviço militar foi evidente desde cedo, quando serviu no Tiro de Guerra em 2010. Determinado a ampliar seus horizontes, ingressou na Faculdade de Administração em 2012, concluindo seus estudos com sucesso em 2017.

O chamado para servir a comunidade ecoou mais uma vez em 2014, quando Edelmiro prestou o concurso da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, destacando-se como um elo vital para a segurança em Sinop e região. Sua formatura em 2016, no Comando Regional 3 pela ESFAP, como Tecnólogo em Segurança Pública, foi o início de uma carreira brilhante.

Ao longo dos anos, Edelmiro desempenhou um papel fundamental como Policial Militar na dinâmica cidade de Sinop, tornando-se um profissional sempre atuante e comprometido. Em 2021, sua trajetória tomou um novo rumo ao ser transferido para a Escola Estadual Militar Tiradentes Sinop, assumindo a posição de Coordenador Militar Disciplinar.

Demonstrando sua busca constante por aprimoramento, no ano de 2023, Edelmiro concluiu o 3º Curso Nacional Proerd, capacitando-se como Instrutor no currículo 5º Ano e 7º Ano do Ensino Fundamental Proerd para a região de Sinop. Além disso, sua dedicação também se estendeu ao Ensino Médio, com a capacitação no Currículo 1º Ano do Ensino Médio Proerd para a Escola Militar de Sinop.

Como prova de seu compromisso com a educação, Edelmiro buscou aprimorar suas habilidades, realizando uma Pós-Graduação em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão, proporcionando uma gestão eficiente na Escola Militar.

Sempre atuante na cidade de Sinop, Edelmiro Alves da Silva é mais do que um policial militar; é um educador comprometido e um líder disciplinador na construção de um ambiente seguro e educativo para a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 054/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I – RELATÓRIO

No dia 18 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edelmiro Alves Silva.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

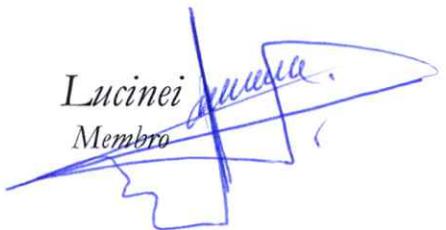
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator

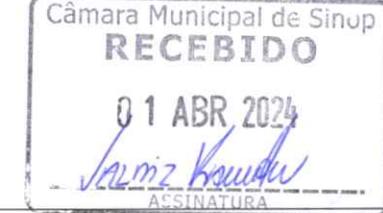

Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>024 / 2024</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Alessandra Agenor de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Alessandra Agenor de Moura**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>024 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO

Alessandra Agenor de Moura, uma mãe dedicada e servidora pública exemplar, iniciou sua jornada educacional em Amambai-MS, consolidando-se como uma figura essencial em Sinop-MT desde 2004. Seu percurso acadêmico é um reflexo de sua busca incessante por excelência: Graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso (2010), Especialização em Gestão Escolar (2011) pelo Instituto Darwin e Especialização em Docência no Ensino Superior (2012) pela mesma universidade.

Profundamente apaixonada pela educação, Alessandra deixou uma marca indelével em diversas instituições ao longo dos anos:

De 2008 a 2011, atuou como Monitora de Educação Infantil na Rede Municipal de Sinop, desempenhando um papel fundamental na formação das crianças. Posteriormente, de 2011 a 2013, assumiu o cargo de Professora Articuladora da Aprendizagem na Rede Pública Estadual de Mato Grosso, contribuindo significativamente para a qualidade do ensino.

Alessandra expandiu seu impacto ao ingressar no SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) de 2013 a 2014, exercendo a função de Assessoria Pedagógica e introduzindo inovações ao ambiente educacional. De 2014 a 2018, desempenhou o papel de Coordenadora Pedagógica no SENAI, liderando equipes e implementando práticas pedagógicas eficazes.

Seu comprometimento com a educação a levou a ser Professora de Educação Básica na Rede Pública Estadual de Mato Grosso de 2018 a 2022, moldando mentes jovens para o futuro. Atualmente, desde 2022, exerce o cargo de Coordenadora Pedagógica na Escola Militar Tiradentes 2º Sargento PM Claudemir França Maciel, consolidando seu compromisso com a educação militar.

Alessandra é uma profissional apaixonada, cuja trajetória reflete sua dedicação à educação. Sua experiência abrangente, desde o papel de monitora até a posição atual como coordenadora pedagógica em uma escola militar, contribui significativamente para o progresso educacional em Sinop-MT. Sua paixão e expertise fazem dela uma líder inspiradora, impulsionando o avanço educacional na região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 055/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I – RELATÓRIO

No dia 18 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Alessandra Agenor de Moura.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0271/2024</u>
---	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Alexandre Correa Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Alexandre Correa Mendes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA

ROCHA:974063681
00

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01 13:33:12 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>027 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Alexandre Corrêa Mendes, nascido em 19 de julho de 1974, em Cuiabá/MT, é um profissional dedicado e renomado na Polícia Militar. Sua trajetória exemplar começou em 06 de março de 1995, quando ingressou na corporação. Ao longo de mais de 27 anos de carreira, demonstrou notável competência em diversas funções e unidades, destacando-se no 6º BPM em Cáceres, 2º BPM em Barra do Garças, e na 1ª Companhia de Lucas do Rio Verde, além de contribuir em importantes setores na capital.

Ao ser promovido ao posto atual em 15 de setembro de 2016, o Cel Mendes continuou sua busca por excelência, cursando o CAO em 2007 e o CSP em 2013. Como Oficial Superior, desempenhou papéis significativos, incluindo Comandante do 10º BPM, Diretor de Gestão de Pessoas, Diretor de Ensino e Corregedor Geral da PMMT.

Sua formação acadêmica em direito pela Universidade de Cuiabá complementa sua habilidade estratégica. Além disso, ele possui uma extensa lista de cursos, desde Tiro Policial até Perícia em Bombas e Explosivos, demonstrando seu comprometimento com a constante evolução profissional.

Cel PM Alexandre Corrêa Mendes foi agraciado com várias condecorações, incluindo a Medalha Sangue dos Heróis, Medalha Marechal Zenóbio da Costa, Medalha do Jubileu de Ouro da Vitória na II Guerra Mundial, entre outras, reconhecendo seu mérito e dedicação. Sua vida pessoal reflete seu compromisso, sendo casado com a Sra. Ana Cristina Silva Mendes e pai da Maria Eduarda Silva Mendes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:974063681-00

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01
13:33:29 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 062/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Alexandre Correa Mendes."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

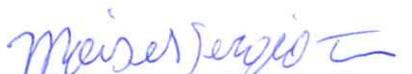
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>028 / 2024</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Francyanne Siqueira Chaves Lacerda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Francyanne Siqueira Chaves Lacerda.**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:974063681-00
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01 13:34:19 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>028 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda, Coronel PM, é nascida em Cuiabá, Mato Grosso, em 13 de março de 1977. Casada com Pedro Lucas Benedito de Lacerda e mãe de Elizabeth Chaves Curvo, ela traz consigo uma trajetória marcante e dedicada às forças policiais.

Sua formação acadêmica e profissional é notável, incluindo cursos na renomada Academia de Polícia Militar Costa Verde/MT e uma graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá. Francyanne também se especializou em Sistemas de Garantias dos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, além de ter expertise em Direito Penal Militar e Direito Processual Militar. Ingressando na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em 1995, ela ascendeu por meio de diversas promoções, culminando com o posto de Coronel em 2019. Sua carreira é marcada por uma série de cursos especializados, como o de Crime de Informática e Tiro Defensivo na Preservação da Vida "Método Giraldi".

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda também acumula diversas condecorações, como a Medalha Guardião do Paiaguás e a Medalha Ordem do Mérito Mato Grosso no grau Cavaleiro. Reconhecida por sua dedicação, recebeu medalhas pelos 10 e 20 anos de serviço.

Ao longo de sua carreira, desempenhou funções de destaque em unidades militares, como Sub Comandante do Corpo de Alunos e Cmt do 1º Pelotão no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar, e Corregedora da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda, uma figura respeitada na instituição, também ocupou posições estratégicas, como Comandante Geral Adjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Sua dedicação à segurança e ao serviço público é notável, deixando um legado de liderança e comprometimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital
por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01 13:34:41
-04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Francyanne Siqueira Chaves Lacerda."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2024.

Moisés do Jd. do Ouro
Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Lucineia Siqueira
Lucineia Siqueira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2024</u>
---	--	----------------------

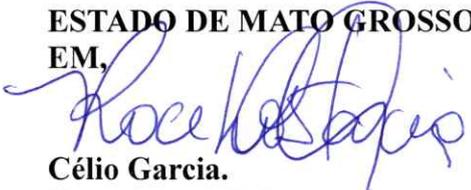
Autor: Vereador Célio Garcia e Vereadores



MOÇÃO DE APLAUSO

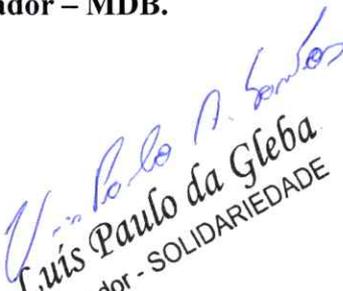
Em cumprimento no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso a Luana Gabrielly Gimenes da Silva eleita Miss Teen Mato Grosso. Luana ganhou o título após ser finalistas no concurso estadual realizado no final de 2023, onde foi consagrada como Miss Pantanal. O universo da moda, das passarelas e concursos surgiu como novidade em sua vida, e a cada etapa que vive sente-se mais motivada a continuar lutando por uma carreira de sucesso. Representou Mato Grosso no concurso Miss Brasil de 2024 em Curitiba/PR, competindo com meninas de todos os estados, representantes de cidades com importantes pontos turísticos, conseguindo o terceiro lugar na classificação de Miss Brasil. A Modelo Luana nasceu em Claudia/MT, tem 18 anos, está cursando Biomedicina pela Unifasip/Sinop. Fica portanto registrado o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Sinop, a Miss **Luana Gimenes**, por representar com dedicação e simpatia nosso Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia.
Vereador – MDB.


Toninho Bernardes
Vereador - PL


Sergio da Eclipse
Vereador - PT


Luis Paulo da Gleba
Vereador - SOLIDARIEDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>29 ABR. 2024</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 / 2024</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APOIO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente MOÇÃO DE APOIO ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagradado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que:

“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including 'Márcio Augusto' and 'Adc' visible.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 / 2024</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada “assistolia fetal”. Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder

mulheres seguiu

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032 / 2024

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto. Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD Senador Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL, ANEXO 2, ALA TEOTÔNIO

VILELA, GABINETE 24

70165-900 Brasília, DF.

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL, PAVIMENTO SUPERIOR, ALA E

70160-900 Brasília, DF.

Maisen Sérgio

Ad

H.P.

F.

J.

R.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032 / 2024

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Hedvaldo Costa

Vereador

Masen Sergio

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Lucineia</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>033 / 2024</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** a Marili Lando de Moura, que foi funcionaria publica por 36 anos na prefeitura de Sinop e hoje está no Previ a frente como regente do Coral Vozes e Sorrisos, um projeto voluntário do Previ de Sinop que já tem 2 anos. O Coral Vozes e Sorrisos tem este nome porque canção é: sentimento, alegria, sorriso, arte, terapia. Este projeto que tirou muita gente da depressão e tem por objetivo trazer emoções, recordações em cada apresentação, contem música gravada, Querência Amada e terá a gravação da segunda canção Asa Branca, ambas gravadas em estúdio e está com agenda lotada de apresentações até o final do ano.

Lucineia
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Juventino Silva
Vereador-MDB

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir DeBortoli
Vereador - Republicanos

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>034 / 2024</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** a Josefa Vieira do Nascimento Faé fisioterapeuta do Projeto Sorrisos não Envelhecem do Previ, atende idosos aposentados em aulas de Pilates de forma voluntária, o programa abrange todos os aposentados do Previ que precisa e procura dessa modalidade, para melhorar a qualidade de vida, mobilidade, e, patologias, funciona 2 vezes por semana com 3 turmas contentes entre 10 e 15 alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB

Lucinei
Vereador - MDB

Ademir Deborzoff
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - MDB

Mario Sugizak
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 227 / 2024

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar valetão na Avenida dos Flamboyants, em toda sua extensão.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar valetão na Avenida dos Flamboyants, em toda sua extensão.

O pleito justifica-se em virtude de que a via é de grande fluxo urbano de Sinop, sendo evidente que tampar o valetão, trará benefícios a toda população que utiliza aquela via.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Juventino Silva</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>228/2024</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos – Sr. Jorge Muller Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a necessidade de fechamento de valetão para implantação de ciclovia, pista de caminhada e Arborização na Avenida São Francisco, no Residencial São Francisco.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, que a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos – à Sr. Jorge Muller Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mostrando-lhes a necessidade de fechamento de valetão para implantação de ciclovia, pista de caminhada e Arborização na Avenida São Francisco, no trecho compreendido entre o Residencial São Francisco, haja vista o intenso tráfego na localidade, especialmente de ciclistas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

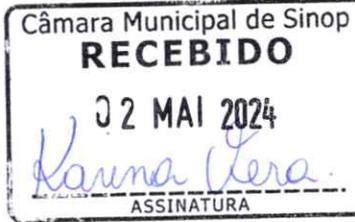
Juventino Silva
**Juventino Silva
Vereador – MDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 229 / 2024

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de uma passarela suspensa na Avenida André Maggi, nas proximidades da Rua Paulo Pan, no bairro Jardim Boa Esperança.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade da construção de passarela suspensa na Avenida André Maggi, nas proximidades da Rua Paulo Pan, no bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Juventino Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 230 / 2024

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

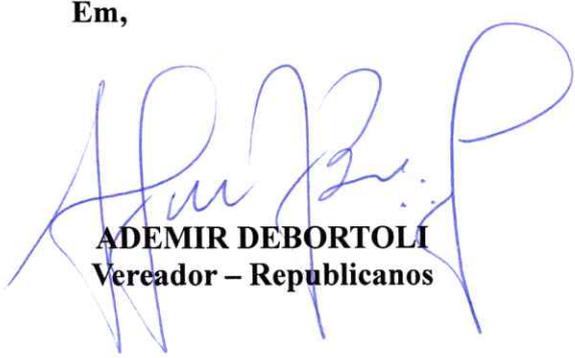
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade urgente de realizar limpeza, ou notificar o proprietário para que o faça, da área localizada no cruzamento da Rua dos Antúrios com Rua das Ameixeiras, no bairro Jardim Celeste.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade urgente de realizar limpeza, ou notificar o proprietário para que o faça, da área localizada no cruzamento da Rua dos Antúrios com Rua das Ameixeiras, no bairro Jardim Celeste.

A área em questão está com o mato em demasiado tamanho, o que por tratar-se de um cruzamento acaba por atrapalhar a visibilidade dos motoristas, trazendo riscos para os moradores. Assim, é necessário que seja realizada a limpeza ou notificação ao proprietário com o máximo de celeridade possível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 231 / 2024

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade que seja realizada revitalização asfáltica no bairro Jardim Maringá I.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiremos que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade que seja realizada revitalização asfáltica no bairro Jardim Maringá I.

A solicitação supracitada é com intuito de melhorar a qualidade de vida dos moradores da região, pois com as condições atuais do asfalto os munícipes acabam por não ter segurança ao transitar pelas ruas do bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>232/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Trânsito, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização na Av. Pantanal com Av. das Águias, sentido Bairro/Centro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Trânsito, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, mostrando-lhes a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização, na Av. Pantanal com Av. das Águias, sentido Bairro/Centro.

A instalação de quebra-molas e placas de sinalização na localidade é de suma importância para garantir a segurança dos usuários da via. A presença desses dispositivos contribui significativamente para reduzir a velocidade dos veículos, mitigando o risco de acidentes em áreas de tráfego intenso.

Dessa forma, a implementação dessas medidas não apenas protege a comunidade escolar, mas também reforça o compromisso com a segurança viária como um todo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MÁRIO MATEUS SUGIZAKI
16502014
860

Mário Sugizaki

Vereador - Pode

Assinado digitalmente por MÁRIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=23106187020161, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB (branco), CN=MÁRIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.04.30 14:42:35-04007
Fóss: PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Mário Mateus Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>233 / 2024</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Trânsito, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização na Avenida Dr. Ilsão de Mello, em frente ao Mercado Renascer.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Trânsito, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, mostrando-lhes a necessidade de instalar quebra-molas e placas de sinalização, na Avenida Dr. Ilsão de Mello, em frente ao Mercado Renascer.

A instalação de quebra-molas e placas de sinalização na localidade é de suma importância para garantir a segurança dos usuários da via. A presença desses dispositivos contribui significativamente para reduzir a velocidade dos veículos, mitigando o risco de acidentes em áreas de tráfego intenso.

Dessa forma, a implementação dessas medidas não apenas protege a comunidade escolar, mas também reforça o compromisso com a segurança viária como um todo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Mário Sugizaki

Vereador - Pode

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
23109187000161, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF AT, OU=(em branco), CN=
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.30 14:41:00-04'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 234 / 2024

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

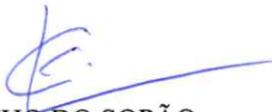
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Carla Sprizão Ponce – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da realização de um estudo que viabilize a implementação do “Cartão Material Escolar” do Município.

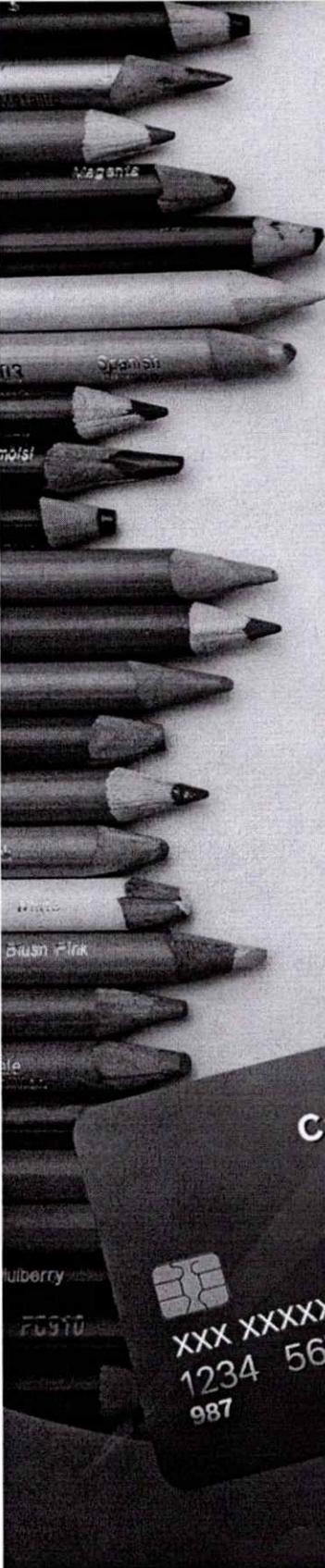
Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Carla Sprizão Ponce – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando lhes a necessidade da realização de um estudo, que viabilize a implementação do “Cartão Material Escolar” do Município, destinado para a compra de material escolar pelos alunos da rede municipal de ensino.

É dever do município o fornecimento de material escolar necessário para os alunos da rede pública. Com a medida proposta, o município fornecerá um auxílio financeiro destinado a aquisição desses itens pela própria família do aluno, mediante a entrega de um cartão exclusivamente com essa função. Vale ressaltar que diversos municípios já implementaram esse programa, conforme demonstram os documentos anexos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



Você conhece o **Cartão Material Escolar** ?

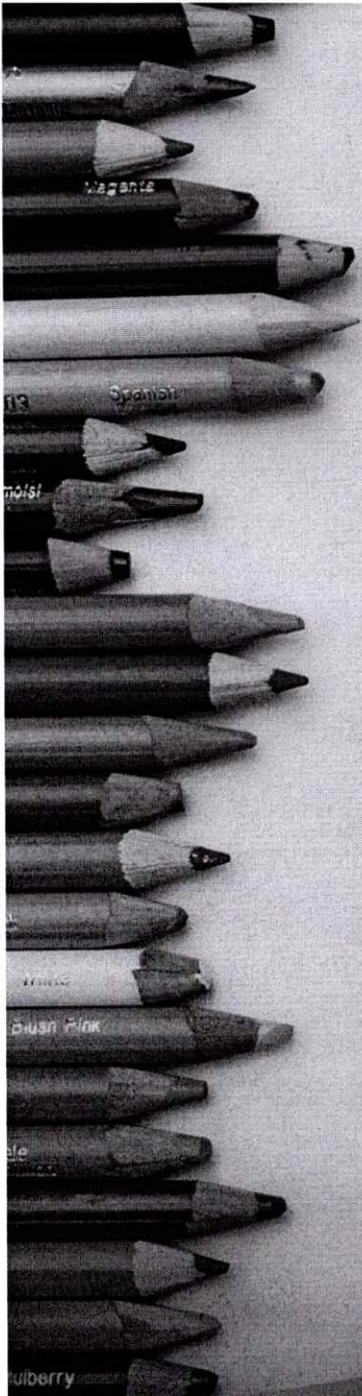
Conheça uma nova forma de **distribuição do material**

Informe-se

As cidades que aderiram ao **cartão** estão muito satisfeitas com o aumento de estudantes e pais nas papelarias, bem como a economia local



ADISPA
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PAPELARIA



Cidades que ofereceram o benefício aos alunos esse ano e estão muito satisfeitas:

Brasília-DF

100.000 estudantes contemplados com uma verba de R\$ 30 milhões distribuída.

Foz do Iguaçu-PR

27.000 alunos assistidos com uma verba de R\$ 4 milhões.

São Paulo-SP

1.081.000 alunos com a verba de R\$ 435 milhões.

Angra dos Reis-RJ

22.000 alunos beneficiados com uma verba de R\$ 15 milhões entre material escolar e uniforme.

Balneário Camboriú-SC

14 mil alunos contemplados e 15 papelarias cadastradas para efetuarem suas compras.



ADISTA
ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PAPELARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>2351/2024</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Robinson Martins, Secretário de Saúde, a necessidade de promover campanha de prevenção ao câncer bucal nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Robinson Martins, Secretário de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de promover campanha de prevenção ao câncer bucal nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Poderão ser oferecidos exames bucais para diagnóstico precoce do câncer nas UBS do município, realizados por cirurgiões-dentistas, com o objetivo de inspecionar os tecidos moles da boca, para averiguar a presença de lesões que podem ser tratadas no sistema público de saúde. Sendo assim, a medida é específica para pessoas com fator de risco ou sintomas que possam indicar suspeita de câncer bucal.

Todos os pacientes seriam orientados quanto à necessidade de atendimento especializado e seriam encaminhados para realização de biópsias e o devido tratamento pelo setor de estomatologia, conforme a necessidade encontrada pela equipe de saúde bucal.

Não obstante, o público-alvo são pessoas que usam cigarros eletrônicos (vapers), cigarros, charutos, que ingerem frequentemente bebidas contendo álcool e trabalhadores expostos ao sol, o que favorece a formação de feridas nos lábios.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>236 / 2024</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Carla Ponce, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de distribuição de repelentes nas escolas municipais de Sinop visando a proteção das crianças e adolescentes.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia à Sra. Carla Ponce, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de distribuição de repelentes nas escolas municipais de Sinop visando a proteção das crianças e adolescentes. É essencial que os municípios adotem medidas de prevenção que evitem a infecção pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Salmeir Knudsen</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>237</u> / <u>2024</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de redutores de velocidade nas entradas para as Chácaras Nanci, conforme especifica.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de instalação de redutores de velocidade próximos às entradas das Chácaras Nanci.

Considerando as reclamações dos moradores das Chácaras Nanci acerca da ausência de acostamento e do tráfego em alta velocidade nas proximidades das entradas, o que tem gerado riscos e dificuldades para realizar a conversão, sugere-se a instalação de redutores de velocidade na região. Essa medida visa garantir a segurança dos moradores e facilitar o acesso às propriedades, contribuindo para a redução de acidentes e incidentes no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140

Autorizado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Nº 01-488, C/CDF-Braço, CUF
000022000189, CUF=Secretaria de
Município Federal do Brasil, RFB, CUF
RFB e CDF AT, CUF=EM BRANCO, CUF
=Incompetência, CUF=GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Rabbit: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024/04/30 15:51:04-04:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Jaime Kusch</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>238 / 2024</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento de buracos na Rua Mognos, no Jardim Vitória Régia, conforme especifica.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de tampar buracos na Rua Mognos, no jardim Vitória Régia, especificamente na calçada da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) e outro na esquina da Rua Elisa Bortolozo Luciano com a Mognos.

A presente indicação motiva-se ao fato de que as crateras nos locais mencionados comprometem a segurança pública, podendo ocasionar acidentes de trânsito, quedas de pedestres e infligir danos a veículos, tornando premente a necessidade de sanar tal irregularidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

**GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00
596667140**

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
000020000189, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB
, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.30 15:36:20 -0400'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>ALM2 Volkweis</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>239 / 2024</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudo para implantação de estacionamento oblíquo na Avenida das Itaúbas, no trecho que compreende entre a Avenida das Figueiras até a Rua dos Cajueiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo Sr. Valdir Sartorello -Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar estudo para implantação de estacionamento oblíquo na Avenida das Itaúbas, no trecho que compreende entre a Avenida das Figueiras até a Rua dos Cajueiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Leoni Krueger</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>240</u> / <u>2024</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Modernização, a necessidade de não existência de aditivo contratual para licitantes com a prefeitura de Sinop, no que tange obras públicas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Modernização, expondo-lhes a necessidade de não existência de aditivo contratual para licitantes com a prefeitura de Sinop, no que tange obras públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>240 / 2024</u>
---	----------------------

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

Apresento esta indicação, crucial para a gestão transparente e responsável dos recursos públicos, no âmbito das obras públicas realizadas em nosso município. Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a economicidade nos contratos de obras públicas, bem como a prevenção de possíveis distorções e desvios, indico a implementação de uma política que proíba a celebração de aditivos contratuais com os licitantes que firmarem contratos para execução de obras públicas com a Prefeitura de Sinop. Esta medida visa assegurar que os contratos firmados mantenham-se fiéis ao escopo inicialmente estabelecido, sem acréscimos desnecessários de valores ou prazos que possam comprometer a lisura e a transparência dos processos licitatórios. Ao proibir a celebração de aditivos contratuais, estaremos garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e em benefício da coletividade. Portanto, solicito que esta indicação seja analisada e considerada como uma medida importante para aprimorar os procedimentos de contratação de obras públicas em nosso município.


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Lucinei A. Amaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>241</u> / <u>2024</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar serviços de manutenção e pintura da sinalização de trânsito bem como instalação de placas de sinalização, no Bairro Iguatemi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança Trânsito, a necessidade de realizar serviços de manutenção e pintura da sinalização de trânsito bem como instalação de placas de sinalização, no Bairro Iguatemi, compreendendo todas as ruas . A indicação visa atender ao pedido dos moradores do Bairro Iguatemi, com objetivo de melhorar a visão dos que por ali trafegam, trazendo maior segurança ao trânsito local e principalmente contribuindo para a redução de velocidade no perímetro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR 2024 <i>Lucinei A. Amaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>242 / 2024</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar serviços de manutenção e pintura da sinalização de trânsito bem como instalação de placas de sinalização, no Bairro Jardim Veneza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do duto Plenário, a Mesa cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança Trânsito, a necessidade de realizar serviços de manutenção e pintura da sinalização de trânsito bem como instalação de placas de sinalização, no Bairro Jardim Veneza, compreendendo todas as ruas . A indicação visa atender ao pedido dos moradores do Bairro Jardim Veneza, com objetivo de melhorar a visão dos que por ali trafegam, trazendo maior segurança ao trânsito local e principalmente contribuindo para a redução de velocidade no perímetro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAI 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>243</u> / <u>2024</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de quebra-molas na Rua Maripá, no trajeto entre a rua Rio Tartaruga e Rua Rio Azul.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de quebra-molas na Rua Maripá (em frente ao nº 609), no trajeto entre a rua Rio Tartaruga e Rua Rio Azul.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
LUIS PAULO DA GLEBA
Vereador/SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 244 / 2024

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de faixa elevada na rotatória P14, entre a Avenida dos Jatobás e rua das Sequoias.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de faixa elevada na rotatória P14, entre a Avenida dos Jatobás (ao lado Posto Paraná) e rua das Sequoias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


LUIS PAULO DA GLEBA
Vereador/SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
02 MAI 2024
Kamio Vera
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 245 / 2024

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar implantação de Redutor de Velocidade nas 2 (duas) Vias da Avenida das Figueiras espaço da Rotatória com a Rua Joaquim Aleixo Gama.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar implantação de Redutor de Velocidade nas 2 (duas) Vias da Avenida das Figueiras espaço da Rotatória com a Rua Joaquim Aleixo Gama. A Indicação se faz necessária para diminuir incidência de acidentes no local, bem como, diminuir a velocidade dos veículos considerando que os redutores são utilizados onde a tráfego demonstra índice significativo ou risco potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Kamio Vera
Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAI 2024 <i>Célio Garcia</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>246/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada Atlântica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento e patrolamento na Estrada Atlântica. Recebemos a solicitação do serviço por parte de moradores e proprietários de área rural da região os quais reclamam das condições ruins de trafegabilidade na Estrada, sendo necessário a urgente manutenção da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.